

3

A Certidão de nascimento ou quando existir depende de um papel

O presente capítulo traz aspectos da estrutura administrativa do sistema de registro civil brasileiro e da legislação da área e, ainda, alguns dados demográficos do fenômeno de sub-registro de nascimento no Brasil. No diálogo com mães e alguns pais abordo os sentidos da certidão de nascimento para o grupo pesquisado, problematizando a idéia de cidadania que a posse da certidão parece conferir ao seu portador. O registro de nascimento será entendido aqui como um ritual nos termos de Van Gennep (1978), com destaque para o processo de nomeação das crianças quando dialogo com Francisco Martins (1991). Nesse momento o diálogo central se dá com Celso Simões (1999; 2002), por ser o demógrafo do IBGE ligado à pesquisas sobre registro civil, com Roberto DaMatta (1997;1997a;2002), por ser minha referência básica da antropologia para pensar a questão da cidadania, e com a também antropóloga Mariza Peirano (2006). Peirano e DaMatta são os antropólogos brasileiros que abordaram o tema dos documentos.

3.1

Sistema de Registro Civil no Brasil: alguns aspectos

Para o Estado brasileiro o documento que certifica o registro de nascimento da pessoa é a certidão de nascimento, conferindo identidade ao cidadão e estabelecendo seu relacionamento formal com o Estado²⁰. É a representação da existência legal do indivíduo, condição fundamental ao exercício da cidadania (IBGE, 2005). Nela constam nome, sexo, data, horário e local de nascimento, além dos nomes dos pais, avós e pessoa que declarou o nascimento perante o cartório de registro civil²¹.

De acordo com o dicionário Aurélio (1986), o registro civil²² é a anotação oficial de todos os dados relativos aos nascimentos, casamentos, óbitos, feita por funcionário civil. O registro civil implica na obrigação legal de registrar em um estabelecimento próprio os fatos relativos à pessoa física (ou chamada pessoa natural), no tocante a:

²⁰ No Anexo V uma certidão de nascimento.

²¹ Informações obtidas no site www.sedh.gov.br (Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal).

²² Alguns aspectos da história do Sistema de Registro Civil Brasileiro encontram-se no Anexo VI.

nascimento, casamento, óbito, emancipação, interdição, sentença declaratória de ausência, opção de nacionalidade e sentença para legitimação adotiva. Os serviços de registro civil e emissão das respectivas certidões são exercidos, em caráter privado, por delegação do poder público, pelas instituições cartorárias e ofícios privativos, denominados Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais - RCPN (Makrakis, 2000).

Ser registrada é um direito fundamental da criança garantido pela Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)²³, da qual o Brasil é signatário, em seu Art. 7:

1- A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

2- Os Estados Partes zelarão pela aplicação desses direitos de acordo com a legislação nacional e com as obrigações que tenham assumido em virtude dos instrumentos internacionais pertinentes, sobretudo se, de outro modo, a criança tornar-se apátrida;

e em seu Art. 8:

1- Os Estados Partes comprometem-se a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferências ilícitas.

2- Quando uma criança vir-se privada ilegalmente de algum ou de todos os elementos que configuram sua identidade, os Estados Partes deverão prestar assistência e proteção adequadas, visando restabelecer rapidamente sua identidade.

Também no Brasil, temos uma legislação avançada no que se refere à infância, conquistada através da mobilização de diferentes setores da sociedade, expressa, principalmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990)²⁴. O direito da criança à proteção integral é reforçado no Art.3:

²³ www.unicef.org.br

²⁴ www.unicef.org.br

- A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que tratam esta Lei, assegurando-lhes por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O registro civil de nascimento se constitui como o primeiro acesso do indivíduo aos serviços de justiça no País. É relevante para obtenção dos diversos benefícios sociais criados pelos governos, bem como ao ingresso no sistema formal de educação. O controle de qualidade dos dados sobre a criança, os pais ou responsáveis e a fidedignidade das certidões emitidas são elementos importantes no combate ao tráfico de menores e à falsificação de documentos (IBGE, 2005).

Quando pessoas nascem ou morrem e não constam nas estatísticas oficiais por não existirem legalmente, ou seja, por não terem sido registradas, ocorre o sub-registro de nascimento. Sendo assim, o sub-registro se refere a um conjunto da população que não possui certidão de nascimento, isto é, existe no anonimato. Somam-se a isso os cemitérios clandestinos, nos quais são enterradas pessoas sem atestado de óbito e, conseqüentemente, sem o registro dessas informações (Makrakis, 2000; Simões, 1999).

Sob o aspecto dos estudos demográficos, o sub-registro de nascimento e de óbito reflete a qualidade e fidedignidade dos indicadores de saúde, impossibilitando o cálculo direto de alguns destes tais como as taxas bruta e específica de natalidade e mortalidade (Castanhel, 2003; IBGE, 2003). Isto dificulta, também, o planejamento de políticas públicas, principalmente na área da educação e saúde. À medida que parte da população não existe oficialmente, é difícil planejar ações e prioridades no plano político: quais são as demandas, de fato? Qual a população real?

Até a década de 80, o registro de nascimento em cartório era feito por declaração verbal do pai ou responsável que, acompanhado de duas testemunhas, obtinha a certidão mediante pagamento. A partir de 1990, o sistema de registro civil brasileiro define que passa a ser necessária a declaração de nascimento, DN – Declaração de Nascido Vivo (fornecida pelo hospital ou maternidade), para proceder ao registro em cartório (Schochi, 2004).

Assim, de posse do documento de identidade e da certidão de casamento, o pai ou a mãe pode registrar seu filho. Para pais que não são casados, é necessária a presença do homem para que a criança possa receber seu nome, já que a mulher sozinha não

pode registrar o filho no nome do pai. A mulher pode, ao efetuar o registro de seu filho, declarar o nome do pai e fornecer dados sobre ele a fim de que o Juiz mande notificar o suposto pai para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída, conforme formulação da Lei da Paternidade – Lei número 8560 de 29/12/1992. Esta lei regula a investigação da paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências. Posteriormente voltaremos a essa questão.

Pessoas entre 12 e 18 anos só poderão ser registradas mediante abertura de processo de registro tardio, acompanhadas de seus pais ou de seu representante legal. Pessoas maiores de 18 anos podem elas próprias ser declarantes.

A certidão de nascimento é um documento que fala de direitos e deveres. Em primeiro lugar, direito da criança de ser registrada, de poder ter um nome e uma existência civil. Para que esse direito se concretize é preciso que os pais ou responsável legal exerça o dever de proceder a esse registro, passando a ter deveres em relação ao filho. Ao mesmo tempo, o Estado deve criar condições para que as famílias possam registrar seus filhos, o que remete a várias questões, dentre elas a garantia de que os cartórios não cobrem por esse serviço.

A primeira certidão de nascimento e a certidão de óbito são gratuitas, de acordo com a Lei 9534 de dezembro de 1997. Porém, esta lei não vem sendo cumprida em todo o território nacional, pois muitos cartórios resistem em abdicar dessa fonte de renda criando diferentes estratégias para cobrar por esse serviço. Há um custo alto da certidão de nascimento e de óbito para o cartório. Além disto, há grande variação de cidade para cidade, podendo o preço da certidão alcançar meio salário mínimo por registro. Essa situação favorece tanto a manutenção das crianças e adultos sem certidão de nascimento, quanto o aparecimento de cemitérios clandestinos, principalmente no norte e nordeste do Brasil (Simões, 2002). Como um desdobramento da lei que instituiu a gratuidade, há a orientação de formulação de políticas de fundos compensatórios para os cartórios, mas que também vêm encontrando dificuldades para sua concretização (IBGE, 2003).

O documento do Unicef “Situação Mundial da Infância” (2006), mostra que embora a maioria dos países do mundo disponha de mecanismos para registrar nascimentos, o número efetivamente registrado varia entre eles. Cerca de 48 milhões de crianças de várias regiões do mundo, nascidas em 2003, não eram registradas, o que equivale à cerca de 36% do total de nascimentos naquele ano.

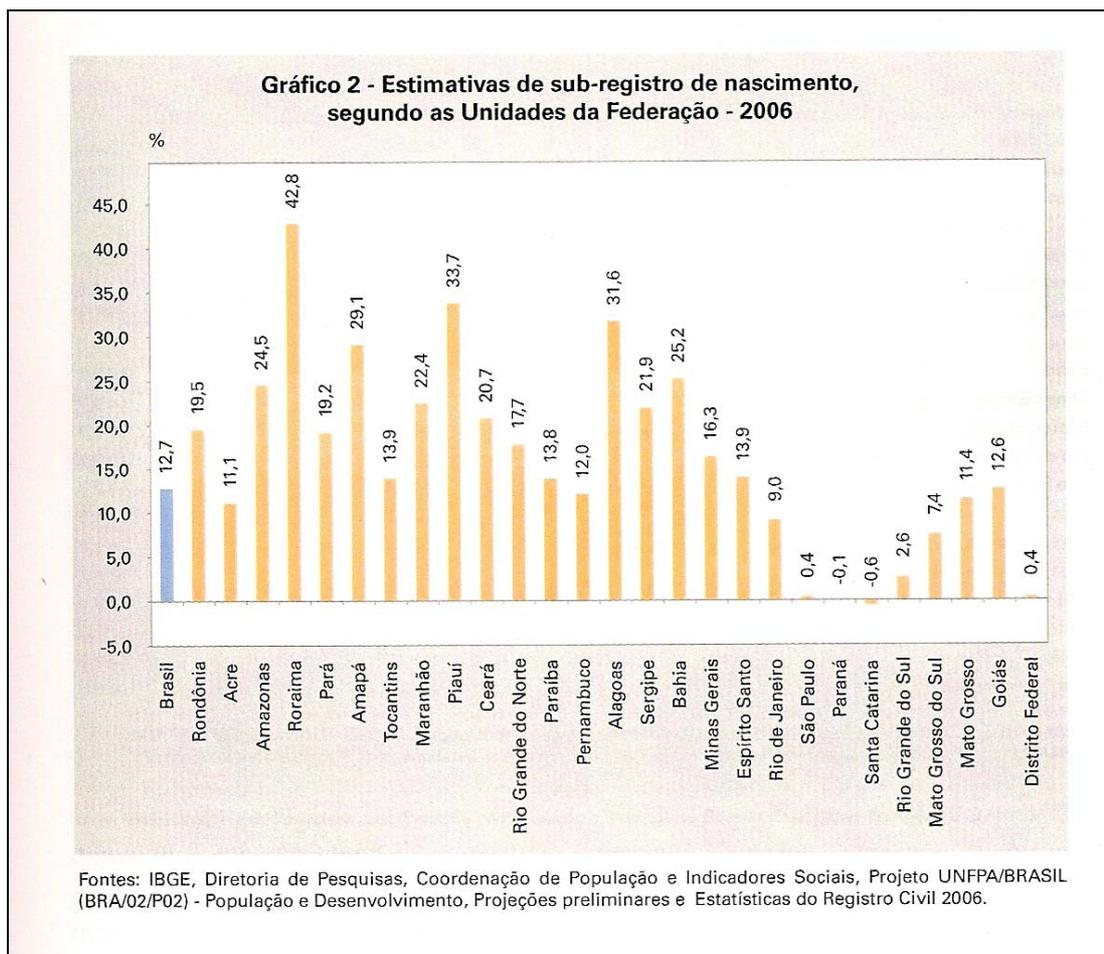
Segundo o Unicef:

“Em média, cerca de 55% dos nascimentos anuais nos países em desenvolvimento (excluindo a China) não são registrados – uma proporção que se eleva a 62% na África ao sul do Saara. Na Ásia Meridional, a parcela é ainda mais alta, chegando a 70%. Cerca de 50% das crianças no mundo todo às quais é negado o direito a uma identidade legal ao nascer vivem nessa região. Em Bangladesh, apenas 7% de todas as crianças são registradas ao nascer. Há uma ampla variação nos níveis de registros de nascimento – desde os Territórios Palestinos e a Coreia do Norte, onde praticamente 100% dos nascimentos foram registrados em 2004, até o Afeganistão, a Tanzânia e Uganda, onde a taxa é inferior a 7%” (2006, p: 37).

A maioria das crianças não registradas encontra-se nos países em desenvolvimento de acordo com dados apontados pelo Unicef (2006). Para alcançar a universalização dos direitos humanos é desejável que 98% dos nascimentos sejam registrados, nível alcançado pelos países industrializados no ano 2000 (Pais, 2002).

No Brasil, a pesquisa do IBGE, “Estatísticas do Registro Civil” (2006), apontou que o índice de sub-registro de nascimento estimado para o País naquele ano foi de 12,7%. Isto significou que aproximadamente 400.000 crianças nascidas no período considerado para o cálculo²⁵ deixaram de ter certidão de nascimento. Assim, a cada ano, milhares de meninas e meninos fazem crescer as estatísticas de brasileiros sem registro civil. Esse mesmo estudo mostra que o fenômeno do sub-registro de nascimento se distribui de maneira diferenciada pelo País, sendo os maiores percentuais observados nos estados das regiões norte e nordeste, conforme gráfico abaixo.

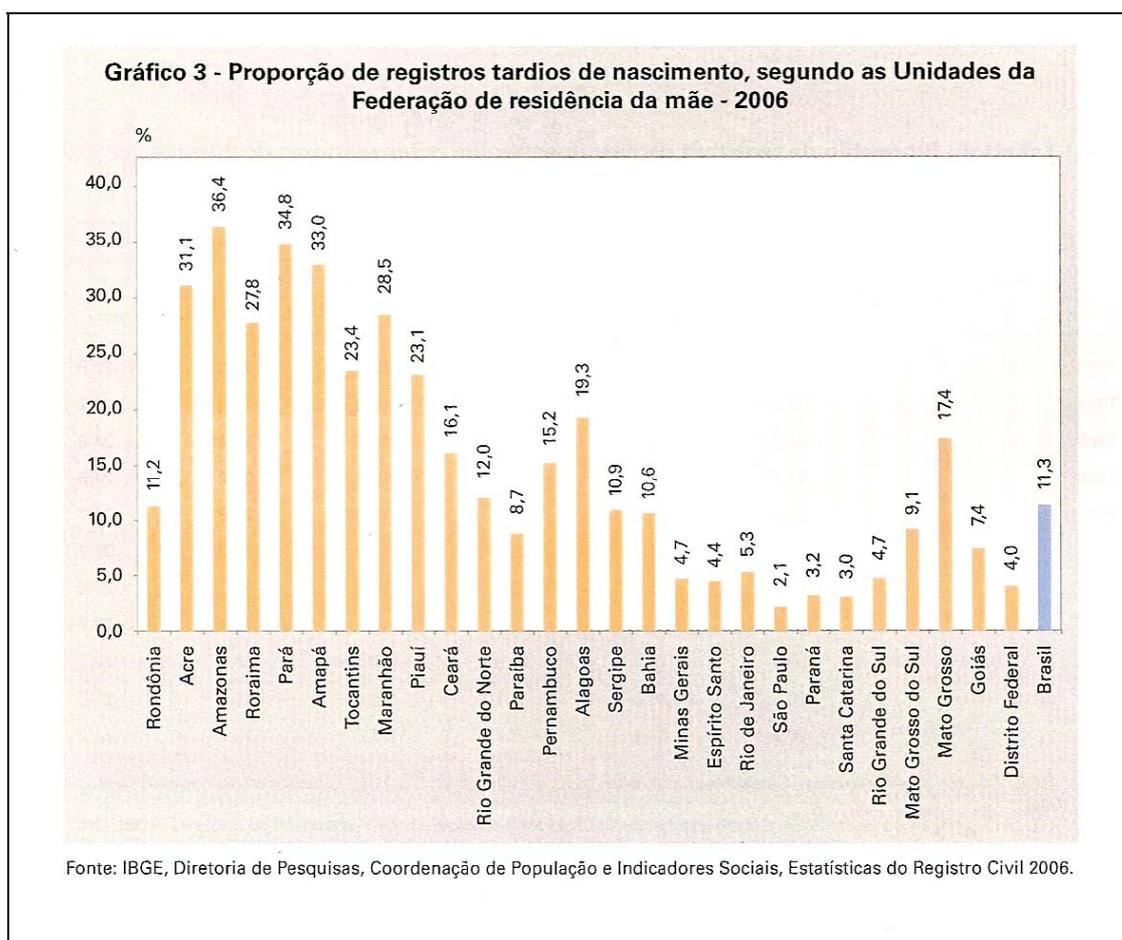
²⁵ Por sub-registro de nascimento o IBGE considera o conjunto de nascimentos ocorridos no ano de referência da pesquisa Estatísticas do Registro Civil e não registrados no próprio ano, ou até o fim do primeiro trimestre do ano subsequente (IBGE, 2005).



As proporções de sub-registro de nascimento mais elevadas foram observadas em Roraima, no Piauí e Alagoas, respectivamente 42,8%, 33,7% e 31,6%. As informações dos assentamentos de nascimentos tiveram os mais baixos níveis de sub-registro em São Paulo e Distrito Federal, 0,4%, e em Santa Catarina e no Paraná, -0,6% e -0,1%, respectivamente, cuja cobertura superou as estimativas. O Rio de Janeiro obteve 9,0%.

Os nascimentos notificados nos cartórios fora do período considerado pela pesquisa do IBGE são incorporados às estatísticas do Registro Civil nos anos seguintes como registros tardios²⁶, que na verdade vêm a ser um desdobramento do sub-registro. Em 2006, os registros tardios representaram 11,3% (357.156) do total de nascimentos notificados no País, como consta do gráfico abaixo:

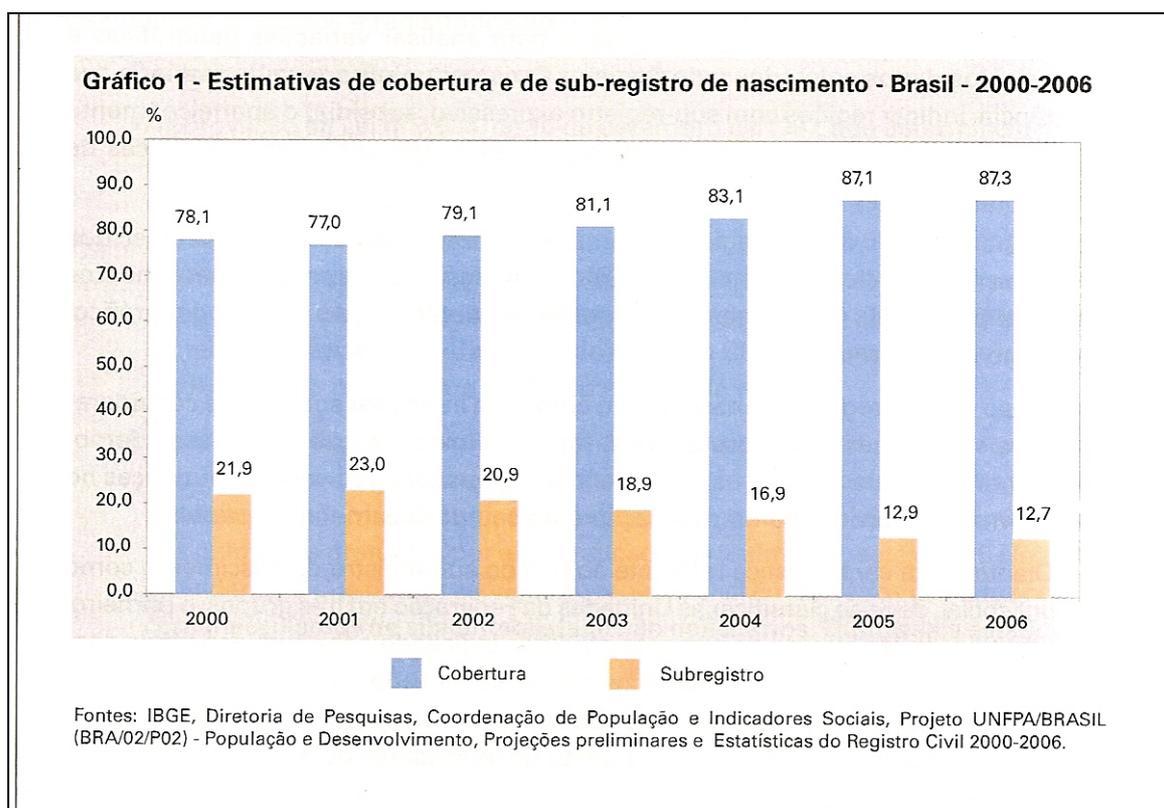
²⁶ A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, da qual resultam as atribuições do atual Sistema do Registro Civil, no seu Art. 50, define que o registro de nascimento deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 15 dias, a partir de seu acontecimento, havendo prorrogação por até três meses, para os casos nos quais os lugares de ocorrência do evento distam mais de 30 km da sede do cartório. Não estão obrigados ao registro somente os índios não integrados, podendo, esse, ser feito junto a FUNAI (IBGE, 2005).



São Paulo, Santa Catarina e Paraná foram as Unidades da Federação com as menores proporções de registros tardios, respectivamente, 2,1%, 3,0% e 3,2%. O Rio de Janeiro apresentou um índice de 5,3%. Os maiores percentuais foram observados no Amazonas (36,4%), Pará (34,8%) e Amapá (33%).

Tais dados indicam que o entendimento dos motivos que levam a esses índices deve passar necessariamente por uma análise regional intimamente ligada ao grau de desigualdade de acesso a determinados bens e serviços.

Segundo o IBGE (2004; 2005; 2006), a redução do sub-registro de nascimento no Brasil vem se dando de forma gradual, conforme se percebe no gráfico a seguir:



Esta melhoria decorre não só do próprio declínio da fecundidade, mas, principalmente, da realização de diversas ações com vistas à universalização desses registros e por iniciativas vindas do Governo Federal através do Ministério da Saúde e da Secretaria Especial de Direitos Humanos, pelas Corregedorias de Justiça e Cartórios do Registro Civil de Pessoas Naturais. Dentre essas ações destaca-se a Campanha Nacional do Registro Civil, cuja continuidade, segundo o IBGE (2006), tem sido fundamental para manter o patamar de registros alcançados nos últimos anos, bem como, para a recuperação de registros tardios. O estabelecimento de gratificações para as unidades de saúde que estimulem o registro antes da alta hospitalar e a instalação de postos de cartórios nas maternidades são outras ações.

No entanto, se consideramos a certidão de nascimento um dos primeiros passos na construção da cidadania, há que se afirmar que atravessamos tempos de barbárie, onde as crianças que não a possuem viveriam uma espécie de anonimato civil. Como assinalam Bazílio e Kramer:

“Dizer que a criança é cidadã de direitos é entender que tem direito à brincadeira, a não tomar conta de outras crianças, a não trabalhar, a não exercer funções que, em outras classes sociais, são exercidas por adultos e, em grande parte das situações, são remuneradas. Que têm direito à educação. Aqui se coloca como essencial o papel do Estado. Se o Estado não assume sua responsabilidade social, não fomenta políticas públicas, não implementa políticas sociais, como reverter essa desigualdade histórica (2003, p:121)”?

A existência de crianças que não possuem sua certidão de nascimento se configura como a violação de um direito básico, o direito de existir legalmente. Vivem com possibilidades limitadas de cidadania – possuem uma cidadania constrangida, já que a elas é negado o acesso a premissas de igualdade e a possibilidade de se incluírem numa família e numa nação formalmente.

3.1.1

O que é a certidão de nascimento na perspectiva das mães e alguns pais

“Ah, certidão de nascimento? Certidão de nascimento é tudo na vida”²⁷.

O trabalho de campo que alimenta as discussões da tese consta de um questionário aplicado a 29 responsáveis por crianças não registradas, internadas no HECC nos anos de 1999 a 2007.

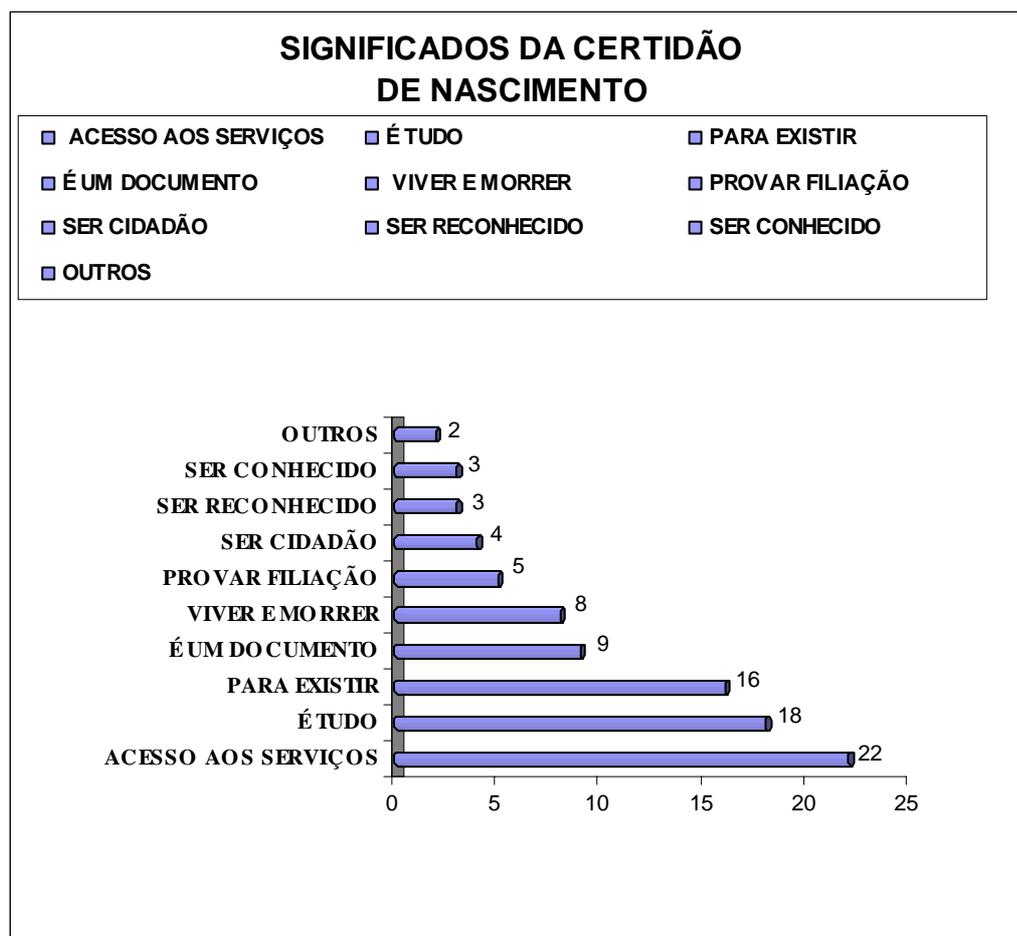
Essa parte deste capítulo está estruturada a partir da análise de algumas das respostas à seguinte pergunta do questionário: *“O que é a certidão de nascimento para você?”*. Traz também reflexões sobre a certidão de nascimento enquanto um mecanismo de controle.

Ao longo do texto recorro às entrevistas e ao caderno de campo, referente não só às crianças internadas no HECC, mas também às pessoas que conheci no Projeto Cidadania e no trabalho da Prefeitura do Rio de Janeiro. Além disso, refiro-me a registros pessoais do ano de 2000 sobre o trabalho do HECC com as crianças sem certidão de nascimento e, ainda, aos livros de atendimento do Serviço Social do HECC

²⁷ Martha, 26 anos, faxineira, mãe de Caroline de 09 meses, internada no HECC em 2000, sem certidão de nascimento.

dos anos de 1999 a 2007, no que diz respeito aos sentidos da certidão de nascimento para o grupo pesquisado.

O gráfico abaixo apresenta o universo de respostas dadas pelos responsáveis à pergunta “O que é a certidão de nascimento para você?”. Em seguida, analiso as respostas que apareceram de modo mais significativo.



Conforme sinalizado no gráfico, vemos que a resposta que apareceu com maior frequência diz respeito ao fato da certidão de nascimento possibilitar à criança e ao adulto o acesso aos mais variados serviços e ao exercício de seus direitos. Poder ser atendido pelo médico, ficar internado em hospitais, fazer pré-natal, entrar para a creche, para a escola, receber o Programa Bolsa Família - PBF, trabalhar, fazer compras, “retirar dinheiro do banco” e viajar, foram situações apontadas, seja ao poderem realizá-las, seja quando se viram impedidos por não terem a certidão de seus filhos ou deles próprios.

Sheyla, 23 anos, vendedora, é mãe de três filhos, dentre eles Ryan Israel de 07 meses, que foi internado no HECC em 2007, com um abscesso na perna. Ela registrou seu filho somente em seu nome porque seu companheiro não possuía documentos e Ryan Israel precisou de um acompanhamento de neurologista no ambulatório de outro hospital. Em entrevista na sua casa em 2008, ela diz que a certidão de nascimento:

“Significa que a pessoa está viva, está ali, que tem família, é uma forma de documento do meu filho pra ele quando for para o posto ter acesso à saúde dele, entendeu?”.

Sueli, 45 anos, pensionista, teve sua filha Milena de 04 anos de idade internada no HECC no ano de 2006, respondeu ao questionário da pesquisa. Quando em entrevista na sua casa no ano de 2006, eu lhe pergunto o que seria uma certidão de nascimento, ela responde:

“É tudo. É importante para tudo. Para hospital. Eu é que sou relaxada”.

Eliana, 26 anos, não trabalha e nunca foi registrada. Eu a conheci em 2006 no Projeto Cidadania. Em entrevista nesse mesmo ano na sua casa em Tinguá, Nova Iguaçu, ela fala que a certidão de nascimento:

“É tudo. Pode entrar na escola. Muita coisa. Porque sem o registro como é que vou entrar na escola? Ele não entra na escola sem os documentos (se referindo ao seu filho de sete anos). O registro é tudo. A pessoa sem certidão não existe para o mundo, não existe para o mundo”.

Andréia de 32 anos nunca foi registrada. Não trabalha e nunca estudou. Eu a conheci em 2007, através do trabalho na Prefeitura do Rio de Janeiro. Em entrevista, nesse ano, numa escola da rede pública, ela diz:

“Ah, para mim a certidão é tudo (risos), para mim é tudo porque através da minha certidão eu posso dar entrada num colégio, eu posso dar entrada num hospital e através dela eu vou tirar meus documentos todinhos, então eu vou ser uma cidadã né, igual todo mundo”.

Prossegue dizendo que:

“Eu não sou ninguém. Eu sou diferente de todo mundo né, porque todo mundo tem seus direitos, tem seus direitos de poder dar entrada num hospital porque tem seus documentos, seus estudos e nada disso eu tenho”.

Já Laurelina, 60 anos, pensionista, que já criou sua bisneta Beatriz que esteve internada no HECC no ano de 2005 diz, em entrevista na sua casa em 2008 que a mãe de Beatriz atualmente, está “sumida no mundo” e Beatriz é criada por um casal que mora em Sepetiba, bairro da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro. Para Laurelina a certidão de nascimento:

“Seria grande coisa, porque sem a certidão a pessoa não é nada. Seria uma grande coisa, porque sem certidão ninguém faz nada, então a certidão bem dizer seria a vida de uma criança. Como elas têm certidão, elas estudam, desde de pequeninhas, estiveram em creche, estiveram em colégio, agora vão entrar de férias”.

De certa forma, as respostas dos responsáveis falam do universo de relações sociais que a criança irá estabelecendo a partir de seu nascimento e se dará de forma diferenciada caso seja registrada ou não. Aparecem interdições e constrangimentos que as crianças e os adultos sem certidão de nascimento estão sujeitos e do que estão privados. Ter acesso aos serviços públicos, aos direitos sociais e ser aceito nos espaços em que se transita, sentir-se parte de um coletivo são aspirações, algo que se deseja.

Percebe-se que a certidão de nascimento se configura como um pré-requisito para a participação em aspectos relevantes da vida social. Numa época e numa sociedade profundamente permeada pela burocracia, pelo controle e pelas noções de indivíduo e de identidade civil (nome, sobrenome, nacionalidade, naturalidade, sexo, idade completa, números infinitos), a certidão representa a porta de ingresso dos sujeitos ao mundo social, marcando a história e o cotidiano das crianças, bem como sua subjetividade.

Algumas mães apontam ainda a importância da certidão de nascimento para ter acesso a outros documentos, já que é ela que permitirá ao indivíduo obter, junto aos órgãos competentes, a carteira de identidade e, conseqüentemente, a carteira de habilitação, a carteira de trabalho, o título de eleitor, CPF (cadastro de pessoa física) e outros documentos relativos a etapas posteriores de sua vida, até a certidão de óbito. A certidão de nascimento funciona como uma espécie de “documento mãe” de todos os

outros, potência de geração e início de vida da qual fica difícil escapar. Seguindo esse raciocínio, chegamos à seguinte resposta dos responsáveis, que aparece com força no gráfico anterior sobre os sentidos da certidão de nascimento.

A idéia da certidão de nascimento como *tudo* e, portanto, como algo *muito importante* foi uma resposta dada muitas vezes, como a primeira coisa que vem à cabeça, ou como se por si só respondesse de forma completa à pergunta ou, ainda, quando não se sabia exatamente o que falar, a partir de certa surpresa com a indagação. Na verdade, *tudo* não precisa de acréscimos, já que é tudo. *Tudo* que uma vida, uma trajetória, uma existência pode comportar, como o início legal da caminhada que possibilita o desencadear da vida social.

A compreensão da certidão de nascimento como *tudo* remete à terceira resposta fornecida pelos responsáveis com maior frequência: a certidão de nascimento permite à criança e ao adulto poder *existir*. Já que sem ela *não há existência, não se existe perante a lei, não se é ninguém, não se é nada, não se é gente, não se é cidadão*, guardando relação com as respostas “*para ser reconhecido*”; “*para ser conhecido*”, fornecidas pelos responsáveis e que apareceram com menor incidência.

Priscilla, 28 anos que respondeu ao questionário da pesquisa e foi entrevistada é mãe de três filhos, trabalha com vendas e faz faxina. Sua filha Letícia foi internada em 2002 (na época com quatro meses de idade) no HECC com pneumonia e não era registrada. O pai da criança havia falecido quando Priscilla ainda estava grávida. Em entrevista em 2008, no quintal da sua casa, quando indagada sobre o que seria uma certidão de nascimento, ela nos diz que:

“Ah, certidão de nascimento para mim, ué, sem a certidão a gente não pode nada, tipo se eu não tivesse a certidão da minha filha agora, a minha filha não ia estar estudando, minha filha não poderia ir a um médico, tipo Deus que me perdoe, mas se acontecesse alguma coisa de ruim com a minha filha ia ter uma série de problemas, entendeu, ia ter que fazer a certidão dela às pressas. Era mais dor de cabeça, mais aborrecimento. ... é um negócio muito importante, porque sem ela você não existe. Até mesmo quando o pessoal do Censo, como é que vai provar que eu existo sem a certidão de nascimento. Para mim a certidão de nascimento é quando a pessoa nasce, entendeu, porque sabe tudo da pessoa assim. Para ter identidade eu tenho que ter a certidão de

nascimento primeiro, para mim a partir da certidão de nascimento você passa a ser uma cidadã, se você não tiver a certidão de nascimento, você não é uma cidadã”.

Maria da Consolação, 36 anos, vendedora, teve seu filho Luiz Davi entre a vida e a morte no HECC em 2000, respondeu ao questionário e foi entrevistada em 2008 na sua casa. Para ela a certidão de nascimento:

“É muito importante na vida da criança, a criança pode se registrar numa escola, o hospital pede e não tem empecilho, a criança não existe sem a certidão de nascimento, a criança não existe”.

As respostas acima apontam para um sentimento recorrente nos pais, o de que para eles um filho sem certidão de nascimento é como se não existisse. *“Minha filha não existe para o mundo”*; *“É como se ele não existisse”*; *“Agora o meu filho existe”*; *“É legal ter a certidão da minha filha, ela é minha”*; *“Meu filho não é conhecido”*; *“A certidão é importante para meu filho ser conhecido no Rio de Janeiro todo”*; são falas freqüentes e fortes que remetem basicamente à dimensão da própria existência, do reconhecimento público dessa existência e da possibilidade de comprovação da filiação materna²⁸.

Mas, o filho não existe para quem? Qual dimensão não existiria? As mães não parecem falar do filho como uma unidade empírica, um ser humano biológico, membro de uma espécie. Sabem de sua existência, quem ele é, seu nome, ainda que com imprecisões em alguns casos. Parece que estão a dizer que seus filhos não existem de modo social pleno, pois em primeiro lugar não existem para a sociedade e para o Estado que é o responsável pela oferta de serviços sociais e o legitimador da cidadania no Brasil. Como se não tivessem ainda nascido socialmente, já que com a certidão de nascimento é que haveria o verdadeiro nascimento. Não existiriam então, como indivíduos e cidadãos.

A certidão de nascimento como pré-requisito para a *cidadania*, para existir como *cidadão* aparece de forma explícita nas respostas de quatro responsáveis. Ser

²⁸ Essa compreensão da certidão de nascimento como fundamento da própria existência me fez recordar do filme “A Lenda do Piansita do Mar”, de Giuseppe Tornatore que conta a história de um jovem que nasceu em alto-mar e recebeu o nome do ano do seu nascimento, 1900. Em um navio sempre viveu e com o mar e a musica se relacionava, numa espécie de eterna ausência de estabilidade na vida. Quando tem a oportunidade de sair do navio que será destruído e viver fora dele, 1900 não consegue, pois aquele era seu mundo. Como diz Giuseppe Tornatore: “O filme fala de uma forma de existir sem realmente existir”. (Diário de Pernambuco, 03/09/2000).

reconhecido perante a lei, ser igual a todo mundo, sentir-se filiado a uma nação, ser brasileiro, ter acesso aos serviços, ter seus documentos são símbolos de cidadania para os pais que relacionaram existência, certidão de nascimento e cidadania.

Gláucio Henrique de 07 meses de idade esteve internado no HECC em 2006 com bronquiolite. Sua mãe, Maria Geralda de 27 anos de idade, faxineira, ao conversar comigo ao longo do trabalho de campo, diz que para ela a certidão é importante porque:

“Sem ela você não é brasileiro. Você não é conhecido. Para mim ele é Gláucio, eu sei. Para o Brasil ele não existe, não é cidadão”.

A idéia de cidadania vem também ligada às leis, assim para ser cidadão seria preciso ter o reconhecimento das leis e vice-versa. A certidão seria o elo dessa equação, transformando a criança em cidadão, ao possibilitar uma vida mais digna e um status de igualdade em relação às outras crianças. Realizando o sentido de existência pública e o exercício de direitos civis.

A certidão é compreendida quase como um “abre-te Sésamo”, ou uma poção mágica. A sua posse conferiria cidadania e não o contrário. Como pode um documento provar cidadania? Não seria o inverso? Recordo-me das idéias de Roberto DaMatta (2002), quando ele diz que no Brasil é a posse do documento que confere cidadania e não o contrário, porque o Estado Brasileiro é tido como instância conferidora de cidadania e dignidade social. Para o autor, o controle do cidadão pelo Estado é sem dúvida um dos mais graves problemas políticos do Brasil.

Há ainda uma dimensão onde a afirmação de que se é cidadão ou que se deseja ser cidadão, é luta, esperança por melhores dias, uma forma de afirmar direitos. Uma esperança de que ao se nomearem cidadãos, possam com isso estar garantindo direitos. Como diz Roberto DaMatta: *“A força da lei é, pois, uma esperança. Para os destituídos, ela serve como alavanca para exprimir um futuro melhor (leis para nós e não contra nós), e para os poderosos serve como um instrumento para destruir o adversário político (1997a, p: 238)”.*

A lógica dos direitos estaria voltada para luta, ou seja, para algo ainda a ser instaurado. Pois, até mesmo as regras universais da cidadania, as leis que teoricamente valem para todos, acabam por classificar a criança e o adulto sem certidão de nascimento, de certa forma, como um subcidadão, já que no contato com as instituições

sociais, por exemplo, eles são sempre definidos pela ausência, pela falta, pelos deveres, pelas obrigações, pelo que não podem e não devem fazer ou pelo que poderiam caso tivessem a sua certidão de nascimento. A cidadania marca desvantagem e inferioridade. O acesso a vários serviços está negado, a própria filiação poderá ser questionada, a entrada no sistema escolar poderá não ocorrer e até a saída do hospital com um filho de alta poderá ser impedida.

Ao mesmo tempo, parece que outras mães “dispensam” a certidão de nascimento, na medida em que para elas é como se a sua identificação e a de seu filho acontecessem através de seu próprio corpo, sua presença e fala e não por meio de um papel comprobatório – um documento. Isto se expressa quando ficam perplexas diante do controle institucional no HECC²⁹ e da necessidade de terem que provar que elas são elas, e de que os seus filhos são seus. Indagam-se: a “fala”, a “sua palavra” não bastam? A semelhança física entre pais e filhos não garante? Dizem: “*mas ele é a minha cara*”. Por outro lado, também parecem esperar que o exercício concreto da maternidade seja suficiente: “*eu tenho, crio e agora essa*”.

Roberto DaMatta (2002) afirma que sociedades como a brasileira, fundada em múltiplas éticas e eixos de classificação, indicam uma curiosa dialética para esses “papéis”, os documentos que formam a cidadania moderna. Para o autor, o valor do papel e a institucionalização das classificações científicas e policiais, fundadas em critérios objetivos, não liquida ou diminui o peso das provas pessoais de identificação e construção da pessoa.

Estariamos diante de formas alternativas de identificação da pessoa?

Outras mães, ao contrário, gostariam de poder provar quem elas e seus filhos são através de um documento, mas não têm como, já que não o possuem. Acionam também o mesmo recurso identificatório: “*a fala de boca*” e não a “*fala de um papel*”, como dizem.

Esse mecanismo fica claro nos dois depoimentos a seguir.

Em entrevista com Rute (32 anos), faxineira, que ainda não foi registrada e que teve seu filho Rodrigo, também não registrado, internado no HECC em 2004, vemos a percepção do forte poder comprobatório do documento. Resta a ela dizer quem é, não podendo ter um reconhecimento oficial, pois não pode provar. Vejamos o diálogo:

²⁹ Na emergência do HECC, o documento do paciente é solicitado, mas não é condição para o atendimento. Muitos chegam sem documento e há casos de pessoas que não possuem nenhuma identificação, ocorrendo, inclusive, de virem a óbito.

Tula – *Rute, o que é uma certidão de nascimento para você?*

Rute – *Se eu conseguisse é uma vitória para mim né, entendeu? Registrar os meus filhos, dar um futuro melhor para os meus filhos, trabalhar, estudar à noite, tirar o meu documento, tudo.*

Tula – *Você acha que ter uma certidão de nascimento, significa que a pessoa é o quê?*

Rute – *Ela ser bem reconhecida no mundo, né.*

Tula – *E sem a certidão? Sem a certidão você acha que a pessoa não é reconhecida?*

Rute – *Ué, eu acho que para mim não é, eu não tenho documento, entendeu. Só é de boca, o meu nome de boca.*

A mesma questão é assinalada por Sandra, 29 anos, não trabalha e que nunca foi registrada. Quem me apresentou a ela foi sua vizinha Eliana que conheci no Projeto Cidadania, em 2006. Quando indagada, em 2007, sobre o que sente por não ter sido registrada, ela nos conta:

“Ah, eu vejo todo mundo ter documento assim, e só eu que não tenho né, é muito ruim. Às vezes o meu sogro, a minha sogra “fala”: - “Poxa Sandra, vai agir os teus documentos”. Às vezes você tem um trabalho, quer arrumar alguma coisa e não pode, porque não tem o documento para falar quem é você. Ah, você fala, meu nome é Sandra, mas existem várias por aí, e não tem um documento para provar que você é você! Isso é muito horrível e eu falo isso até para minha mãe, quando eu vou lá, eu falo para ela e aí ela: “Não, eu já estou tirando!”, mas nunca vem o documento, e eu não estou indo lá na minha mãe, tem um tempão que eu não vou lá”.

A teia de relações na família e os laços pessoais nos quais essas mulheres estão enredadas, além da memória e da própria história de vida funcionam como sinais identificatórios, como prova de existência, mais do que os documentos?

Será que para algumas dessas pessoas que não possuem a certidão de nascimento, a rede de apoio nas quais estão inseridas e transitando: vizinhos, colegas, amigos, algumas instituições, não seriam mais significativas do que a cidadania, a luta pela cidadania? Como situa Sarti (1996), vários autores que estudaram os pobres urbanos, falam do local de moradia e das relações sociais que nele se desenvolvem como base de uma identidade coletiva, como apoio para realização de planos, satisfação de necessidades e aspirações.

Essas questões remetem ao artigo de Roberto DaMatta (2002) sobre os documentos no Brasil. Neste artigo, o autor assinala que em sociedades arcaicas e tribais, que eram ágrafas e sem Estado, a “identidade” não era conferida através de documentos escritos produzidos dentro de uma lógica burocrática, mas por meio de “sinais” ou de “marcas relacionais”, como cicatrizes, deformações, pinturas corporais, etc. *“Sinais vinculados por uma relação quase sempre substantiva e com uma forte dimensão física entre o emblema, o nome e a pessoa (p:40)”*.

Também o sistema de identificação dos escravos no Brasil Colônia era fundado no corpo, na fala, no gesto, no temperamento e no relacionamento. Segundo Manuela Carneiro da Cunha (1985), apesar de integrados à sociedade, os escravos eram estrangeiros face ao Estado-nacional, ao qual se ligavam de forma marginal, ou seja, exclusivamente por meio de seus donos. Tinham direito a pertencer livremente à sociedade, mas lhes era vedada a entrada nas agências do Estado.

Com o nascimento do Estado Moderno, a identificação dos indivíduos passará a estar fortemente ligada a documentos escritos. A modernidade inaugura instituições, espaços, relações, exigências de ordem, controle e disciplina com relação à identificação civil, disseminando princípios de universalidade, racionalidade e individualidade, que como bem assinala Ariès (1986), deixariam um homem do século XVI ou XVII espantado (DaMatta, 2002). Segundo DaMatta, *“... pode-se situar no século XVIII do mundo ocidental, o ponto provável da origem desta necessidade de inventariar os recursos humanos disponíveis na sociedade, pela contagem e classificação de seus habitantes (2002, pg: 50)”*.

Uma das mais importantes exigências da cidadania moderna é o fato de cada cidadão ser obrigado por lei a ter vários registros escritos dos seus direitos e deveres, das suas habilidades profissionais, de sua credibilidade financeira e de sua capacidade política e jurídica junto ao Estado. Tais provas documentais são parte do conjunto dos direitos do cidadão – do Homem (DaMatta, 2002).

A idéia de indivíduo, característica da modernidade ganha a cena no corpo dos ideais da Revolução Francesa, de igualdade, liberdade e fraternidade sob a orientação da razão. Assistimos, assim, ao processo de construção do homem comum como sujeito de direitos civis. Nessa época, a idéia de cidadania abriu caminho para se buscar liquidar com as leis particulares, que davam ao clero e a nobreza direito de ter leis especiais. Na Europa Ocidental, o conceito de cidadania foi um instrumento poderoso para estabelecer

o universal como um modo de contrabalançar a teia de privilégios que se cristalizavam em diferenciações e hierarquias locais (DaMatta, 1997; 1997a, Odalia, 2003; Pinsky, 2003).

A modernidade é considerada como a época do acesso do homem à razão que envolve transformações culturais, políticas e econômicas. Quando vai se consolidando uma versão moderna do sujeito, marcada por maior individualização, controle das emoções e autoconsciência. Um empreendimento de cunho Iluminista, onde a educação institucionalizada é um dos mecanismos pelo qual a razão, a racionalidade moderna se instala e se difunde (Elias, 1994).

O surgimento do Estado Moderno se dá impregnado pela noção de progresso, progresso humano infindável na terra. O homem moderno não estaria dependente das leis da natureza, mas teria como missão adaptar a natureza aos seus próprios projetos. Modernidade seria assim, tanto uma questão de atitudes e idéias, quanto de técnicas. Nesse sentido, a modernidade se relaciona com o capitalismo, com o sistema capitalista comercial que surgiu nessa época (Kumar, 1997; Odalia, 2003).

Para Stoer (2004), falar de cidadania é reportar-se aos ideais de igualdade, forjados nos séculos XVII e XVIII, especialmente com as Revoluções Inglesa (1688), Americana (1776), Francesa (1789) e Industrial. Ao mesmo tempo, é pensar nas novas exigências de legitimação da diferença. Trata-se da reivindicação de uma justiça que não seja simplesmente sócio-econômica, mas também cultural.

Para este autor, se os avanços de cidadania estão relacionados com a divisão de riquezas de um país, dependem também da luta e das reivindicações. A cidadania precisa ser conquistada, seja ainda em termos de igualdade em variadas partes do mundo, seja em termos de diferenças.

Essa idéia aproxima-se do que diz Roberto DaMatta (2002), quando afirma que o cidadão é uma entidade geral, universal e abstrata, dotada de igualdade e dignidade e, ao mesmo tempo, o cidadão, apresenta-se como um papel social. Portanto, é preciso aprender a ser cidadão. Essa perspectiva vai ao encontro de idéias de alguns entrevistados, quando apontam a dimensão da luta na cidadania cotidiana, na prática e quando destacam que não se nasce cidadão, conquista-se a cidadania. Assim, por um lado, há a cidadania em termos conceituais, referindo-se à igualdade entre todos os homens, também inscrita nas proclamações, constituições e ideários e, por outro lado, há a cidadania do ponto de vista da prática social.

Como consequência, o par simbiótico inclusão/exclusão usado por diferentes perspectivas teóricas ao discorrer sobre o conceito de cidadania, atualiza-se no contexto brasileiro, pois:

“Ser cidadão significa fazer parte de um corpo maior, pertencer a uma unidade comum... A fusão entre nação e Estado é a chave da inclusão ou exclusão. Mesmo em tempos recentes, quando a simbiose entre Estado e nação começa a perder sua aura de naturalidade, as reivindicações de cidadania continuam a ser reivindicações de inclusão” (Reis, 1986, p: 03).

No Brasil, como nos diz Roberto DaMatta (2002), há fontes diversas para a classificação e filiação dos membros, múltiplas formas de cidadania que se constroem simultaneamente. Uma forma de cidadania universalista, construída a partir dos papéis modernos, que se liga à burocracia e ao mercado e, também outras formas de filiação à sociedade brasileira – outras formas de cidadania – que se constroem nos espaços tipicamente relacionais. Há uma nação brasileira que opera fundada nos seus cidadãos, no ideal da igualdade e uma sociedade brasileira que funciona fundada nas mediações tradicionais, hierárquicas. De um lado, um modelo em que predomina a noção clássica e universal de indivíduo como cidadão e, por outro lado, a visão de pessoa ou ser relacional. A totalidade do sistema fundado no “respeito”, na “honra”, no “favor” e na “consideração” está a todo o momento sendo ameaçado pelo eixo do econômico e da legislação - mecanismos universalizantes.

Há 30 anos Roberto DaMatta (1997a), produziu um estudo considerado clássico no assunto em que buscava entender a nossa sociedade, a partir de diferentes rituais, dentre eles, o uso difundido do rito autoritário do “*Você sabe com quem está falando?*”? Uma forma relacional estabelecida e popular entre os brasileiros. Rito que implica uma separação radical de duas posições sociais real ou teoricamente diferenciadas e que revela, por parte de quem a utiliza, uma enorme preocupação com a posição social e a consciência da manutenção dessa posição.

DaMatta (2002) discute o uso dos documentos como uma manifestação da mão invisível do Estado na vida da população. Neste contexto, o rito assinalado (“*Você sabe com quem está falando?*”) continua mostrando seu vigor e atualidade no caso brasileiro. Para o autor, o ato de apresentar a carteira de identidade, junto com o “*Você sabe com quem está falando?*”, faz com que se passe de cidadão brasileiro, exercendo papéis sociais universais, para o ser alguém que é realmente alguém pelas relações que tem

independente das leis. Assim, somos muito mais dominados pelos papéis que estamos desempenhando do que por uma identidade geral que nos envolve nas leis gerais que nos organizam, característica dominante da identidade de cidadão.

O uso dessa expressão, “Você sabe com quem está falando?”, atualiza valores e princípios estruturais da sociedade brasileira, como o esqueleto hierarquizante. Como assinala Roberto DaMatta (1997a):

“Tudo leva a crer, então, que as relações entre a nossa “modernidade” - que se faz certamente sob a égide da ideologia igualitária e individualista – e a nossa moralidade (que parece hierarquizante, complementar e holística são complexas. Reforçando-se o eixo da igualdade, nosso esqueleto hierarquizante não desaparece automaticamente, mas se reforça, reage e se mantém” p:201).

Nesse sentido, o autor vai dizer que a sociedade brasileira possui variadas formas de cidadania, haveria uma gradação de cidadania. Pois aos oprimidos, humildes e destituídos, como diz Roberto DaMatta (2002), só resta poderem ser reconhecidos por meio de seus documentos, por estarem numa espécie de anonimato.

Assim sendo, a certidão de nascimento diz do lugar que ocupamos na sociedade, reiterando simultaneamente cidadania igualitária e inferioridade (ou superioridade) social. Nesse nivelamento, quem não a possui estaria mais abaixo ainda na hierarquia, passível de exclusão e discriminações. Teria assim, uma cidadania interdita, constringida, com o acesso aos direitos e benefícios modernos comprometido. Entretanto cabe indagar: qual modernização se consideramos que na atualidade, em uma sociedade de consumo, segundo dados do Unicef (2004), a existência de crianças sem certidão de nascimento é uma questão quase que global, apesar dos diferentes índices?

Operando com as idéias de Roberto DaMatta (1977; 1997a), poderíamos dizer que as crianças e adultos sem certidão de nascimento, como visto, não seriam definidos pelo eixo do indivíduo, do cidadão, já que nem sequer podem provar quem são. A cidadania aqui assume contornos de conquista e luta para ser reconhecido de forma legal, como algumas mães indicam. Poderíamos pensar essas crianças e adultos sem certidão de nascimento, pelo eixo da pessoa; entretanto, submetidos a um universo social extremamente limitado, restrito à família, vizinhança com uma vida social, uma circulação pelos espaços da cidade comprometida. Exemplo desse confinamento espacial foi quando, certa ocasião, Andréia, 32 anos, sem certidão de nascimento não

pode entrar comigo no prédio da própria Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pois não tinha como se identificar.

Outro exemplo do trabalho de campo que caminha nessa direção, do reforço da lógica relacional, do “favor”, diz respeito ao fato de que temos três adultas sem certidão de nascimento, Eliana, Sandra e Andréia, que possuem filhos registrados em seu nome e do pai. Nas três situações os pais possuíam documento de identidade. No caso de Eliana, o pai da criança tinha um conhecido no cartório que fez o registro para ele, sem cobrar nada. Acionam-se mecanismos de relações pessoais que alçam a criança a um patamar de cidadania, ao menos no plano legal. Nos outros dois casos, os pais das crianças teriam conseguido fazer o registro, também sem pagar nada, através de uma conversa com algum funcionário do cartório.

3.1.1.1 “Filho de”

“Filha de Hosana”³⁰

O diálogo com textos de Michel Foucault (1979; 1997) que analisam a emergência e o exercício do poder disseminado nas relações cotidianas, pode ser fecundo neste trecho da tese, pois permite a análise de como a família dentro da população passa a funcionar como lugar privilegiado para gerir a vida. Foucault assinala que:

“O grande crescimento demográfico do Ocidente europeu durante o século XVIII levou a necessidade de coordená-lo e de integrá-lo ao desenvolvimento do aparelho de produção, a urgência de controlá-lo por mecanismos de poder mais adequados e mais rigorosos fazem aparecer “a população” – com suas variáveis de números, de repartição espacial ou cronológica, de longevidade e de saúde, não somente como problema teórico, mas como objeto de vigilância, análise, intervenções, operações transformadoras, etc. (1979, p:198).

Nesse cenário, pode-se compreender a certidão de nascimento enquanto um documento que funciona ainda como um mecanismo que se reveste de funções de controle, possibilitando um planejamento das ações, realização de estatísticas e uma maior vigilância das populações. Podemos pensar que a exigência de uma

³⁰ Registro no prontuário de bebê internado no HECC no ano de 2000.

documentação que certifica o nascimento e a filiação, é mais um dispositivo, um meio físico denso, permanente e contínuo que mantém o controle sobre a estruturação do modelo familiar moderno.

A certidão de nascimento poderia ser compreendida como uma estratégia biopolítica no sentido de que é um instrumento de regulação, um mecanismo de poder que atua diretamente na vida e no seu desenrolar, possibilitando aos Estados ter conhecimento sobre a população, as crianças e as famílias, assim como, permite a racionalização dos problemas propostos à prática governamental no campo da gestão das forças estatais. Tal conhecimento, ao lado de outros como: censos, estatísticas, controle das doenças, índices de natalidade, orientam os modos de moldar e guiar para produzir os sujeitos desejados no campo da gestão das populações.

Para levar a cabo a gestão das populações, vista como fonte de enriquecimento e peça essencial na força dos Estados, é preciso uma política de saúde que intervenha nas condições de vida para modificá-las e impor-lhes normas. Assim, à medida que a necessidade de documentos é uma estratégia de controle sobre a população, uma exigência para o reconhecimento social, torna-se uma demanda dos próprios sujeitos que se sentem dependentes destes documentos para existirem, fruto de uma construção sócio-cultural que marca a subjetividade.

Revela-se, pois uma ambigüidade, por um lado a certidão de nascimento poderia ser compreendida com algo negativo, uma estratégia biopolítica, no sentido de Foucault e por outro lado como algo positivo, produtivo como possibilidade de inclusão social, condição de cidadania, ainda que formal.

Apesar de haver mães que vivem anos e até mesmo décadas sem uma identificação civil e criam estratégias para inserção no mundo social. De certa forma escapariam ao controle do Estado? Dariam mais ênfase a determinadas formas sociais de atuar no mundo do que as leis?

Como nos fala Mariza Peirano:

Uma forma de agir sobre a população é através da exigência de diferentes papéis, já que os documentos facilitam o ato de contar, somar, agregar a população (e, assim, taxar a riqueza e controlar a produção) e identificar o indivíduo – para fins de conceder direitos e reclamar deveres. Assim, tanto elementos particulares / individuais quanto o conhecimento sobre a coletividade – esses dois componentes indissociáveis do “fato moderno” – se conciliam nos documentos, nos papéis que,

reconhecidos e regulados pelo Estado, identificam o indivíduo como único. O documento legaliza e oficializa o cidadão e o torna visível, passível de controle, e legítimo para o Estado. O documento faz o cidadão em termos performativos e compulsórios. Essa obrigatoriedade tem seu lado inverso: o de impedir o reconhecimento social do indivíduo que não tenha documentos (p.137, 2006).

Nesse sentido, falar de nome é falar também de renominação, muitas vezes como estratégia na clandestinidade, nas guerras e mesmo nas ruas, como no caso dos meninos e meninas que vivem nas ruas das grandes cidades. Para eles, muitas vezes mudar de nome e de idade é possibilidade de alguma sobrevivência. Tenho o relato de um colega de trabalho que diz conhecer um jovem que o tráfico no Rio de Janeiro não deixa ele se registrar para que possam controlá-lo. Isto reforça informações do UNICEF (2006) de que as crianças sem o registro civil podem ficar mais vulneráveis ao tráfico.

Soma-se a esses, outros processos de apagamento dos nomes, como o uso corrente de apelidos, a aquisição de um novo nome e a utilização de números no lugar do nome. Crianças em conflito com a lei e presidiários muitas vezes se chamam e são chamados por apelidos ou número do artigo que estão cumprindo. Alguns bandidos se tornam famosos por seus apelidos, como se não tivessem nome. Também jogadores de futebol são, muitas vezes, chamados pelo prenome e por apelidos. Transmutados em heróis, bandidos e jogadores de futebol se tornam famosos por seus apelidos e são modelos para muitas crianças. O nome de família não entra em cena.

Tais situações lembram a realidade dos africanos que chegando ao Brasil foram batizados no catolicismo e receberam um nome; eventualmente, sendo acrescido o nome de sua nação de sua origem. A impossibilidade de terem acesso a um nome de família era fruto da dominação e estratégia de corte de laços. Só o escravo alforriado ou que tivesse comprado sua liberdade poderia receber um nome de família. Muitas vezes, o nome do senhor (Freire, 1979; DaMatta, 2002; Thurler, 2004).

Essa perspectiva do controle, da classificação, da necessidade de identificação, do apagamento dos sujeitos e do não reconhecimento social pelo fato de não possuir documentos, aparece claramente na história de Hosana e sua filha Beatriz que ainda não era registrada e estava internada no HECC no ano de 2000.

“Ao entrar na sala de enfermagem e ler o quadro com os dados das crianças internadas, observei que havia na Enfermaria de Pediatria uma criança com um ano de idade que tinha no lugar do seu nome, a expressão: *“Filha de Hosana”*.”

Hosana, 20 anos, faxineira, moradora do bairro de Irajá, zona norte da cidade do Rio de Janeiro, foi criada junto com seu irmão em um abrigo, e agora, acompanhava sua filha sozinha e em tempo integral. Estava de resguardo e incomodada por sua filha ser chamada, de forma pejorativa, por profissionais da enfermagem por “Filha de” e por carregar em toda sua papelada institucional no HECC essa expressão no lugar do seu nome.

A filha ainda não tinha sido registrada porque Hosana estava esperando que o pai tivesse essa iniciativa e também porque ele não tinha seus documentos. Ela própria só tinha a sua certidão. Possuía mais três filhos que também não eram registrados (um com 01 mês, um com dois anos e outro com quatro).

No processo de atuação do Serviço Social do HECC com Hosana, ela decidiu registrar sua filha somente no seu nome e não mais esperar o pai das crianças. Quando chegou do cartório, disse para a assistente social que se sentia alegre em ter registrado a filha e mais alegre ainda por ter tirado seus próprios documentos. Em seguida perguntou: “Agora vão chamar ela de Beatriz”?

Após a conversa, a assistente social colocou no prontuário da criança o seu nome e comunicou à enfermagem que Hosana havia registrado sua filha. No dia seguinte Beatriz teve alta” (Registro pessoal – 2000).

No ano de 2000, na Enfermaria de Pediatria do HECC, em um universo de 505 crianças internadas no período de maio a dezembro, 42 não possuíam certidão de nascimento, o que vem a ser 8% - índice próximo ao do estado do RJ conforme dados oficiais do Ministério da Saúde de 1999. Em muitos destes casos, há irmãos que também não são registrados (Brasileiro 2001).

Sendo chamadas por “Filho de”, seguido do nome da mãe. Essa expressão é utilizada até os dias de hoje de forma freqüente e “naturalizada”, seja através da escrita nos espaços destinados ao preenchimento do nome da criança ou na fala de diferentes profissionais. Configura-se como uma categoria nativa expressa por médicos, enfermagem, e funcionários da recepção e internação do HECC, tornando-se uma espécie de nomenclatura e termo de chamamento que substitui o nome da criança que integra a lógica do sistema hospitalar e vem ao lado de outras classificações e regras da cultura do HECC. Desta forma, embora eu não possa generalizar posso levantar hipóteses de que esta lógica perpassa outras estruturas hospitalares do gênero direcionadas para este segmento populacional. Marcando o lugar ocupado pela criança das classes populares na nossa sociedade, especificamente na cultura e hierarquia do sistema hospitalar.

A criança não é chamada diretamente por “Filho de”. A expressão é usada entre os profissionais (principalmente entre as enfermeiras e entre elas e os médicos) seja na frente da mãe e de acompanhantes de outras crianças, ou nos corredores e no telefone

com algum outro setor. Assim, é comum falas como: “*Ah, é filho de*”; “*Aquele filho de*”; “*Leito 05, Filho de*”; “*Ih, olha, é Filho de, nem isso...*”; “*Teve alta, Filho de, não registrou*”.

Os profissionais também chamam a criança, sendo registrada ou não, pelo “número do leito”, por “criança”, “seu filho”, ou pelo “diagnóstico” (o da gastroenterite, o da fratura na perna, por exemplo) ou mesmo pelo nome (às vezes sinalizando o fato de ser “Filho de”) como já é chamada pela família.

No entanto, em se tratando de registrar na papelada institucional, tanto alguns profissionais da recepção da emergência como da administração e enfermagem, sinalizam que é melhor escrever “Filho de” porque acontece das mães mudarem o nome da criança quando vão registrá-la e também para assegurar que aquela criança é aquela criança.

Segundo relato que me foi concedido por uma funcionária que trabalha no Setor de Internação e Alta - SIA, as mães não se sentem incomodadas pelo fato de ser escrito “Filho de” no cartão de matrícula e em outros papéis. Para ela, a maior parte é indiferente a tal situação. Recordo apenas de uma mãe que teria pedido para não escrever “Filho de”, dizendo que iria registrar na mesma semana. Pedido que ela disse não poder atender já que a criança, segundo a funcionária do SIA, “*não existia, não havia nascido, pois não era registrada*”.

De acordo com informações de alguns profissionais da enfermagem e da administração do HECC, essa é uma prática comum na área da saúde, permeada pela burocracia estatal e pelo controle institucional. Também nos consultórios pediátricos da rede pública e privada, a mãe da criança geralmente deixa de ser chamada pelo seu nome e torna-se mãe ou mãezinha.

Como ocorrido no caso de Hosana, a utilização desse termo de chamamento, “Filho de” por parte da enfermagem, acontece de modo debochado, denotando, em não raras ocasiões, uma espécie de censura, crítica e moralismo em relação à mãe, principalmente quando a criança já não é mais recém-nascida.

Há uma tendência forte de culpabilizar a mãe pelo fato da criança não ser registrada. Essa situação é associada a um comportamento negligente ou até promíscuo. Raramente a enfermagem dirige essa crítica ao pai da criança e, quando o faz, não é diretamente.

Não registrar as crianças é percebido por esses profissionais como um comportamento desviante na medida em que infringe as normas e regras de conduta dominantes (Velho, 1985). Registrar uma criança é um ritual comum e incorporado e a sua não realização parece inconcebível, apesar de ocorrer com frequência. Tal visão, somada a vários outros fatores, amplia as distâncias, fortalece preconceitos, tornando mais difícil a comunicação entre os profissionais e as famílias.

Vale dizer que este não é o único tom que permeia as relações. Faz-se presente também uma fala marcada pela “pena” em relação à mãe e ao seu filho, outras vezes pela indiferença por ser um fato recorrente nas unidades de saúde e, observa-se também, ainda que de forma tímida, certa abertura de alguns profissionais de enfermagem para compreender os motivos pelos quais as mulheres ainda não registraram seus filhos. Mostrando assim que a partir de um mecanismo de controle e poder, realizou-se um ato mais produtivo e positivo.

Poderíamos dizer que Hosana, ao se ressentir com o fato da sua filha ser chamada por “Filha de” tentava, de alguma forma, lutar contra uma espécie de processo de impessoalização que sua criança estava vivendo. Mesmo que socialmente Beatriz ainda não fosse um indivíduo, um cidadão, pois não existia legalmente, era sua filha. Parecia que o critério afetivo e social (enquanto experiência e prática) não era valorizado.

Ao ser transformada em “Filho de”, no campo burocrático (nos formulários e nos rituais do HECC, principalmente) sua filha passa a ser ninguém já que não tem nome próprio. Ela só existe como filha de alguma mulher, Hosana, sua mãe, não teria também identidade própria, não seria um indivíduo, e sim, mais um pária da sociedade. Ao mesmo tempo em que o uso da expressão “Filho de” desindividualiza, coloca a criança em uma linhagem materna e, portanto tem um aspecto de integrá-la em uma totalidade, ainda que não haja um registro civil oficial.

Esse processo de desindividualização ocorreria à medida que a criança não teria o prenome que, de acordo com Gilberto Velho, é individualizante e, nem tampouco, o sobrenome que inclui o indivíduo em categorias mais amplas, como no caso da família. Para o referido autor, o processo de nomeação nas sociedades ocidentais é um ritual que lida com a permanente ambigüidade e tensão entre indivíduo e totalização social (1987).

Até mesmo porque, no caso de Hosana, se todos os seus quatro filhos estivessem internados no HECC, seriam denominados como “Filho de”, não havendo diferenciação entre eles, a particularidade estaria obscurecida e apagada duplamente. O nome próprio permite a não colisão dos elementos no interior da família, como também possibilita a diferenciação de seus membros.

Quando o pai ou a mãe registra a criança, ela deixa de ser “Filho de”, curioso porque é justamente no ato do registro em que oficialmente ela se torna filho de realmente, com sua filiação definida.

“Filho de” remeteria ainda à imagem do “filho da puta”, da “rua”, “filho da mãe”, “filho de mãe solteira”, “mulher adúltera”, “vagabunda” e “traidora” usados corriqueiramente como termos de xingamento e que nos dias de hoje ainda rondam o imaginário social. A filiação da criança não está sinalizada e sim adjetivada. Mesmo quando a expressão “Filho de” é seguida do nome da mãe, não há menção à paternidade.

Para Thurler (2004), no Brasil atual, o difundido insulto sexista *filho da mãe* é uma fórmula popular que esconde a injúria sobre o que se pensa da mulher, genitora do interlocutor. Também a expressão *filho de uma boa mãe* é ofensa carregada de ironia e dupla moral para com a mulher transgressora que teve um filho fora do casamento. Sobre a ética do genitor dessa pessoa a quem se busca humilhar, todos se calam. A mesma autora nos acrescenta que:

“A propagação dessa forma de agressão por todas as regiões do país indica conteúdos enraizados no imaginário social como a persistência da categorização das mães entre mães casadas e mães solteiras, a hierarquia permeando as relações sociais de sexo e a hierarquia entre as cidadãs e os cidadãos que detém filiação e reconhecimento paterno e os destituídos dessa condição” (pág. 39).

No entanto, mesmo nesse quadro adverso pode-se dizer que o fato de Hosana ter registrado sua filha enquanto estava no HECC inaugura uma outra condição para elas duas de forma objetiva e subjetiva. Hosana pôde, em contato com pessoas de outros mundos sociais e culturais, repensar práticas e valores, resignificando sua realidade de alguma forma.

O uso dessa expressão “Filho de”, num debate mais amplo, remete a situações de anonimato, pessoas apátridas e clandestinas. E ainda a histórias bíblicas, onde toda uma

genealogia é construída e a costumes de cidades do interior de identificação de seus conterrâneos em que o uso da expressão “Filho de”, é uma forma de distinção, em que se qualifica o filho da cidade³¹.

Podemos, por fim, entender a produção e o uso do termo “Filho de” num espaço físico, social e simbólico como o HECC que tem uma identidade claramente definida, enquanto uma expressão das sociedades complexas que tem segundo Gilberto Velho (1994), como uma de suas principais características “*a coexistência de diferentes estilos e visões de mundo*” (p: 14).

A análise dessa realidade vem assim reafirmar uma idéia chave dos estudos de Gilberto Velho (1994), no sentido de entendermos que para falar de sociedades complexas é fundamental captar a maleabilidade e fluidez das fronteiras entre o mundo oficial e um outro, abandonando idéias e conceitos por demais fixantes.

Essa situação guarda paralelos com o que é analisado por João de Pina Cabral (2005) em seus estudos etnográficos em Portugal e no Brasil. O autor desenvolve o relato de um pai em uma maternidade em São Paulo, onde seu filho, que nascera prematuro, era nomeado verbalmente e por escrito, por RN (recém-nascido) seguido do nome da mãe. Somente começou a ser identificado pelo seu nome, Cassiel, quando ganhou peso e estava fora de risco.

O pai, chocado com tal situação, percebeu que era como se seu filho não existisse para o hospital, não tinha existência legal, era apenas um apêndice da mãe. Para a família e amigos, ao contrário, ele era Cassiel desde o momento em que a ultrasonografia revelou o sexo do seu filho. O pai, que viveu esse processo com sofrimento, crê que naquele lugar liminar, a relação entre pessoa e recém-nascido era uma espécie de relação com o peso da criança, baseada numa lógica substantiva.

No contexto de Portugal, o autor cita uma outra situação de um bebê que precisou ficar na maternidade após a alta da mãe. Sendo chamado de “bebê Fróis” – Fróis era o sobrenome da mãe, não era identificado pelo seu nome – Francisca - nem pelo sobrenome do pai. Para a mãe da criança, essa prática funcionava como um meio simbólico de negar a existência autônoma do bebê.

Podemos perceber pelos exemplos das crianças acima, Beatriz, Cassiel e Francisca, que o processo de nomeação e de registro, enquanto materializa as relações

³¹ Esta observação do uso da expressão *Filho de*, como uma marca de distinção no interior do Ceará, me foi assinalada por uma assessora de um grupo temático no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - CBAS, em Fortaleza, no ano de 2004, por ocasião da apresentação de um trabalho meu.

legais de parentesco, não é isento de emoções. O controle institucional, muitas vezes, não permite que as crianças sejam vistas como seres separados da mãe ou como cidadãos. São apenas um número, uma doença, uma quantidade de quilos, extensão da própria mãe. Segundo João de Pina Cabral:

“O nome pessoal, na sua materialidade, funciona como um agente coagulante da larga maioria dos processos de objetificação dos laços de afeto. O nome identifica e distingue a pessoa ao mesmo tempo que a situa num tecido de relações familiares, demarcando o acesso a direitos e o assumir de obrigações. O processo de consolidação física da criança e a atribuição de nome que geralmente o acompanha conformam, pois, um limiar de afetos, com todas as implicações emocionais que tal tem para os que estão relacionados com ela” (2005 p: 19).

Dessa forma, através do nome, chegamos a uma alternativa para compreender o significado da certidão de nascimento. Uma das respostas dadas ao questionário indica que a certidão é importante porque permite *provar que os filhos são seus, provar a filiação das crianças*. Como diz Rosicleide, 20 anos, não trabalha, é mãe de Vitória, de 01 mês de idade que não tinha certidão de nascimento e foi internada no HECC em 2007 “*A certidão serve para provar que o filho é meu*”.

Trata-se de uma forma de materializar as relações legais de parentesco. Vemos assim que a certidão de nascimento expressa dados da origem da criança, fala de pertencimento, de ter uma filiação e um vínculo com uma família.

Natália de 07 meses de idade esteve internada no HECC em 2006 e não possui certidão de nascimento. Sua mãe, Simony de 32 anos, não trabalha, conta que possui mais quatro filhos, dos quais três também não são registrados. Para ela a certidão de nascimento seria:

“*Pelo que vi hoje é tudo, é importante. Porque a pessoa chega num lugar e pode levar o filho. Para viver tem que ter a certidão*”.

Nesse caso, “levar o filho” é algo condicionado à comprovação da responsabilidade legal em relação à criança mediante ao Serviço Social do HECC. Este Setor do HECC estava solicitando da mãe a certidão de nascimento da criança para que fosse liberada, principalmente pelo fato de Natália ter mais três irmãos de 07, 06 e 04

anos que também não são registrados. No final das contas, todos acabaram sendo registrados no nome do pai e da mãe, ainda durante a internação de Natália no HECC.

Monique, 23 anos, faz faxina eventualmente, nunca foi registrada, teve seu filho Jair que também não era registrado internado no HECC várias vezes. Em entrevista no quintal de sua casa em 2006, ela diz que para ela a certidão de nascimento seria:

“Não sei. Só sei que é, deve ser um documento muito sério, né, porque quase perdi meus filhos por causa desse negócio de certidão, olha eu acho que esse é um documento muito importante né, já pensou eu perder meu filho por causa de uma certidão”?

Ao que eu lhe indago: *“Como assim perder seus filhos? Conta pra gente”*. E Monique prossegue dizendo que:

“O Conselho Tutelar falou que ia pegar meus filhos porque eu não tinha condições de criar, de educar, que até a data de hoje eles não têm documento, mas eles não esperaram eu explicar eles o porque né. Aí eles estão de olho é mais nela, na Jeniffer não sei o porquê, eles falaram que se até o ano que vem se a gente não tiver, se as crianças não tiverem o registro eles vão pegar eles de mim, entendeu”?

Interessante perceber que essa relação entre certidão de nascimento e provar filiação, também foi estabelecida por uma criança de uma escola pública da cidade do Rio de Janeiro com quem conversei, por ocasião dos desdobramentos da observação do Projeto da Cidadania, como parte do trabalho de campo, conforme passagem do diário de campo.

Estou sentada numa cadeira, na entrada principal de um CIEP em Costa Barros, aguardando a mãe de uma criança que não é registrada para entrevistá-la. Eu a conheci nesse mesmo CIEP, por ocasião do Projeto da Cidadania. Enquanto isso, algumas crianças se aproximam e converso com Evelyn de oito anos que bastante despachada e falante vai logo perguntando quem sou eu. Quando digo que estou fazendo uma pesquisa, ela pede para fazer com ela. É assim que a nossa conversa tem início”.

Tula - “Você tem certidão de nascimento?”.

Evelyn – “Tenho”.

Tula – “O que é certidão de nascimento?”

Evelyn – “A certidão de nascimento é assim (faz um gesto com as mãos mostrando o formato de um retângulo). Como esse seu caderno aí. E tem um plástico por cima. Tem o nosso nome. Nome da mãe e do pai. E o dia que a gente nasceu”.

Tula – “Para que serve?”

Evelyn – “Para ir ao hospital. Para ir para escola. Para sair. Precisa também pra quando você morre. Pra ir ao Juiz. Pra sua mãe ficar com você” (Caderno de Campo – 02/06/2006).

É possível que essa criança já tenha experimentado algum tipo de passagem pelo Juizado ou pelo Conselho Tutelar, ou esse seja um assunto presente de alguma forma em sua casa, em função da compreensão que apresenta sobre os sentidos da certidão de nascimento e a intimidade com o assunto. Chama atenção também a relação que as pessoas estabelecem entre não ter certidão e o Conselho Tutelar “levar as crianças”, o que pode fornecer pistas sobre a prática do Conselho nessa região do Rio de Janeiro: Ameaça? Pressão? Controle?

Percebemos, inclusive, certo estranhamento na fala de Monique. Ela parece não compreender ou não concordar com o fato de uma mãe perder seu filho se ele não for registrado. Na sua perspectiva, se a pessoa pode chegar a perder um filho por causa de uma certidão de nascimento, é porque esse documento deve ser realmente importante, já que seus filhos valem muito.

Por fim, chegamos ao significado da certidão de nascimento enquanto um elo com *a vida e a morte*, já que, segundo algumas mães, “para viver e morrer é preciso da certidão”. Esse aspecto será desenvolvido no ponto seguinte, onde a certidão de nascimento será compreendida enquanto um ritual.

3.2 Vida e Morte

*“Se morrer não vai ter como enterrar. É uma coisa.
A pessoa sem certidão não é nada”³².*

A análise dos dados coletados no trabalho de campo revela que o debate sobre certidão de nascimento apareceu permanentemente atravessado por dualidades que se imbricam entre a condição de possuir a certidão de nascimento e a de não possuí-la. Assim, percebemos pares de idéias que, no entanto, não podem ser vistos como dicotomias rígidas, pois existem tensões. Pressupõem ambigüidades e ambivalências, conforme esquema abaixo:

³² Reginaldo, 27 anos, pai de Luis Felipe, 9 meses, internado no HECC em 2006.

Acesso aos Serviços	Acesso Interditado
Gera outros documentos	Sem documentos
Tudo	Nada
Existe	Não Existe
Seria o próprio Nascimento	Ainda não nasceu
Documento	Palavra, Fala, Corpo, Semelhanças Físicas e Relações
Cidadão	Não é Cidadão
Pessoa	Não é pessoa
Brasileiro	Sem nação
Conhecido	Não é Conhecido
Reconhecido	Não é Reconhecido
Tem Família	Conselho Tutelar leva crianças
Vida	
Morte	

Esses pares de idéias marcam passagens, mudanças de um status para outro, de uma condição para outra, seja no interior de uma nação, de uma sociedade, no âmbito da família e ainda perante as instituições e o Estado. Em decorrência, o registro de nascimento poderia ser compreendido enquanto um rito. Um rito estatal de recepção da criança, como diz Cláudia Fonseca (no prelo), uma exigência, uma medida burocrática que marca a integração da criança ao mundo humano e social. A certidão de nascimento seria o documento fundamental, sine qua non da cidadania, usado para definir direitos e obrigações dos indivíduos. A autora assinala ainda a perspectiva de se situar o registro de nascimento ao lado de outros ritos de recepção, quando certas irregularidades tornam-se mais inteligíveis.

No gráfico sobre os significados da certidão de nascimento, exposto no início deste Capítulo, chama à atenção a relação entre certidão, vida e morte. O conhecimento de pessoas que foram enterradas como indigente é uma vivência que muitas pessoas já tiveram. A própria palavra indigente é de uso corrente no grupo pesquisado e vem associada à impossibilidade de se proceder à identificação da pessoa para enterrá-la. Segundo o dicionário Aurélio (1986), o termo indigente significa pessoa paupérrima, mendigo. Condição que remete, de certa forma, à perda ou inexistência de documentos.

A certidão de nascimento está ligada aos grandes rituais de vida e morte. Rituais que se fazem acompanhar de documentos: atestados, registros, certidões, papéis comprobatórios que se juntam na morte. Morrer sem documentos é algo que causa vergonha, humilhação e medo. No caso das pessoas sem certidão de nascimento, é uma possibilidade concreta, que ronda o imaginário e as práticas, principalmente com os adultos. Trata-se de um símbolo de não cidadania, como se a pessoa tivesse passado uma vida inteira sem existir. Sendo registro de vida, ao provar a existência de mais uma pessoa, é também ponte com a morte, na medida em que para enterrar uma criança é preciso da certidão de nascimento e do atestado de óbito, no caso dos adultos, é preciso de um documento de identidade e do atestado de óbito para ser gerada a certidão de óbito.

Luiz Felipe de 09 meses esteve internado no HECC em 2006 e não era registrado. Possuía quatro irmãos que também não tinham certidão e como eles,

foram registrados ao longo de sua internação no HECC³³. Sua mãe Rosinéia, de 28 anos, não trabalha, ela acredita que a certidão de nascimento:

“É uma coisa importante. Porque se morrer, não pode ser enterrado. Meu irmão foi enterrado como indigente. Precisa para a escola, internação, Cheque Cidadão, Bolsa Família. Sem certidão a assistente social pode tomar as crianças para o Conselho Tutelar?”.

O pai de Luiz Felipe, Reginaldo, me conta que ele próprio só foi registrado com 27 anos de idade porque seu pai *não ligava pra isso*. Para ele a certidão é importante porque:

“Se morrer não vai ter como enterrar. É uma coisa. A pessoa sem certidão não é nada”.

Indagada por mim no HECC em 2005 sobre porque ainda não registrou seu filho, Regina, 30 anos, vendedora, diz que:

“Estou esperando que o pai faça. Ele registrou os outros três filhos que tenho com ele. Um era uma menina que faleceu e ainda não tinha a certidão. Eu menti no cartório dizendo que a minha filha estava entre a vida e a morte e não que já tinha morrido. Tenho medo que aconteça a mesma coisa com esse. O documento do hospital não é suficiente”?

Nesse caso, a vergonha é tão grande que a mãe mente no cartório, não dizendo que a criança já morreu. Talvez também por receio de se expor e ser recriminada. Mas, ao mesmo tempo, num momento seguinte, Regina e o pai repetem a mesma postura em relação ao novo filho: demoram a registrar o novo bebê. O medo da morte ronda novamente, mas não parece ser suficiente para que se faça o registro da outra criança ainda bebê. Para a mãe, nesse momento, esperar para que o pai registre a criança é a perspectiva mais forte, apesar da experiência anterior com a morte do outro filho.

³³ Ajudei o pai de Luis Felipe a separar a DN de cada criança e preendi com um clips e um papel com o nome que ele e a mãe queriam colocar em cada um dos 04 filhos, para que não houvesse confusão no cartório.

Andréia, 32 anos, não trabalha, nunca estudou e não foi registrada, mostra uma grande experiência neste tipo de situação e traz um depoimento forte. Vejamos o diálogo:

Tula - “Andréia, como é que você sente, como é que é pra você não ter a sua certidão de nascimento, não ter sido registrada, como é que é isso pra você”?

Andréia – “Ah pra mim é muito ruim porque eu tenho medo de amanhã ou depois eu morrer e não ter como me enterrar porque eu já vi dois casos assim, um foi do meu tio que morreu de tuberculose em casa e deu muito trabalho né, a minha prima chamou a policia, chegou lá os policiais “pediu” documento porque ia chamar o Corpo de Bombeiro pra levar ele, só que quando o Corpo de Bombeiro chegou pediu o documento, aí também ele não tinha, aí ele falou: “- Ah então você leva pro hospital, abandona lá no hospital e não fala que é parente não, porque aí lá eles enterram como indigente”, e eu tenho muito medo de passar por isso também”.

Tula – “E a outra pessoa, quem foi?”.

Andréia – “Ah, a minha madrastra também”.

Tula – “Como é que foi”?

Andréia – “Ela veio a falecer eram duas horas da tarde em casa dormindo, aí eles foram e chamaram o Corpo de Bombeiros, o Corpo de Bombeiros veio e constatou que ela tinha morrido e aí pediu o documento e a filha dela falou que ela não tinha. Aí eles falaram: “-Sinto muito, mas não vai dar pra levar, porque vai chegar lá no Hospital e vai ter que dar entrada com o documento!”E falou: “- Espera aí que “vai vim” um outro carro pra ver!”. .

Tula – “Mas por que ela tinha perdido ou por que ela não tinha certidão?”

Andréia – “Não tinha documento, não tinha. Aí eles pegaram e chegou lá no cemitério na hora de enterrar, também teve que pagar para enterrar ela, porque eles não queriam enterrar ela”.

Os fatos relatados por Andréia ocorreram no ano de 2005 e indicam a existência de uma conexão em torno da questão da morte que envolve funerárias, hospitais e cartórios e pessoas que os acessam. Pois, como enterrar uma pessoa que nunca teve documento sem providenciá-lo e sem recorrer à justiça? Isto se relaciona também com a existência de cemitérios clandestinos, principalmente no norte e nordeste do Brasil, onde são enterradas pessoas sem atestado de óbito, principalmente crianças. Segundo o IBGE o sub-registro médio de óbitos para o ano de 2006 foi de 13,3%.

A reprodução do ciclo: nascer, crescer e morrer, sem aparecer nas estatísticas oficiais, somente poderá ser rompida com a inserção dos segmentos excluídos ao acesso de bens e serviços (IBGE, 2006).

Dessa forma, nem sempre a certidão é “tirada” nos primeiros dias de vida, algumas vezes sendo “tirada” a partir da morte,³⁴ ou na eminência dela. Marcando a formalização legal de uma vida passada e não a chegada de uma vida, ritualizando a morte, apesar de falar de nascimento, de vida, de vida que chega e não vida que se vai.

Outras pessoas, nem com a chegada da morte terão sua certidão de nascimento. Sem nunca terem sido registradas, são enterradas como indigentes. Não completam o ritual do registro de nascimento, muito menos vivenciam fases posteriores deste ritual, momento em que poderiam desfrutar de algum direito por existir legalmente.

Percebemos neste estudo que o ritual do registro de nascimento pode ser vivido, por boa parte da população brasileira de diferentes maneiras. Talvez, também o ritual do registro de óbito, pudesse ser pensado da mesma maneira, já que como exemplificado pelos depoimentos, apresenta variadas formas. Nesse sentido, aponta-se aqui um aspecto importante para enriquecer as pesquisas antropológicas sobre a morte: os sentidos do ritual do registro de óbito de crianças para mães e pais.

3.3 Ritual da Certidão de Nascimento

DaMatta (2002), em um estudo sobre o significado cultural dos documentos salienta que:

“Há, no Brasil, documentos centrais e periféricos, do mesmo modo que existem gradações variadas de cidadania. O documento mais importante é a “certidão de nascimento”, porque ela é geradora de outros documentos, sendo o ponto de partida da vida cívica de qualquer brasileiro. Como disse um informante ela é nossa “fundação”, “nosso marco zero”. Confirma isso o fato desse documento ser “tirado” pelos pais ou responsáveis da criança, nos seus primeiros dias de vida, ligando oficialmente o nome da criança perante o Estado, um elemento importante na construção da pessoa no

³⁴ Demonstração exemplar dessa situação é retratada no conto de Moacyr Scliar (2003), “*O Nascimento de um Cidadão*”, que conta a história de um José da Silva que na morte irá se descobrir cidadão.

Brasil. Assim sendo, essa certidão é uma prova oficial de que a pessoa tem quem cuide do seu bem-estar, preocupando-se com seu relacionamento com o Estado” (2002, p: 58).

As idéias de DaMatta (2002) remetem ao conceito de ritual cunhado por Arnold Van Gennep, quando da publicação de *Les Rites de Passage* em 1909. Através de exemplos recolhidos em civilizações diversas, Van Gennep (1978) evidenciava a similaridade das manifestações que se referem ao ciclo de vida do indivíduo, ao ciclo familiar, à passagem do tempo, aos ciclos das estações, dos dias, e das tarefas de produção.

Segundo Gennep (1978), em qualquer tipo de sociedade a vida individual “*consiste em passar sucessivamente de uma idade a outra e de uma ocupação a outra* (p. 26)”. Os ritos de passagem configuram rupturas com o cotidiano,

“etapas intermediárias que assinalam e conferem sentido às transições entre estágios sucessivos da vida dos indivíduos. Os ritos associam-se a um antes e um depois, constituem a expressão da dinâmica social, assumem a condição de “passagem” de uma situação culturalmente determinada e reconhecida pela sociedade na qual estão integrados a uma outra situação igualmente determinada” (p.27).

Para os indivíduos, assim como para os grupos, diz Van Gennep (1978): “*Viver é continuamente desagregar-se, mudar de estado e de forma, morrer e renascer. É agir e depois parar, esperar e repousar, para recomeçar em seguida a agir, porém de modo diferente* (p. 158)”.

Cada indivíduo estaria “*classificado em diversos compartimentos, sincrônica ou sucessivamente, e, para passar de um ao outro a fim de poder reunir-se com indivíduos classificados em outros compartimentos será obrigado a submeter-se a ritos de passagem, ao longo da sua vida e de sua trajetória social* (Van Gennep, 1978, p.157)”.

DaMatta, no prefácio ao livro de Van Gennep, *Os Ritos de Passagem* (1978), diz que o rito seria “*um fenômeno dotado de certos mecanismos recorrentes (no tempo e no espaço), e também de certo conjunto de significados, o principal deles sendo realizar uma espécie de costura entre posições e domínios, pois a sociedade é concebida pelo nosso autor como uma totalidade dividida internamente*” (p: 16).

Para Van Gennep (1978), um ritual é constituído de três fases: *antes*, *durante (clímax)* e *depois*. Apresenta uma estrutura sequencial – um início, um meio ou clímax e um final. Ou seja, os ritos assentam num esquema de progressão no tempo que lhes conferem o carácter de acontecimentos eminentemente históricos, articulando-se com aquilo que os precede e com aquilo que lhes sucede.

Faz-se assim necessário analisar sua fase anterior e posterior que estão integradas, na tentativa de ver como se combinam (DaMatta In: Gennep, 1978).

Nesse sentido, poderíamos compreender o registro de nascimento como um rito de recepção, nos termos de Van Gennep (1978), pois sua efetivação e posse possibilitam à criança vivenciar uma das primeiras passagens em sua trajetória social, quando será alçada a um outro status social: o de um sujeito civil. Marca a transição de mundos, de posições sociais e de relações com a família, com o Estado, com as instituições e sociedade em geral, conforme já assinalado.

Enquanto um rito estatal de recepção da criança poder-se-ia inferir à princípio que, para boa parte da população brasileira e para o próprio Estado, a fase de *início* do ritual do registro de nascimento seria a concepção, geração e nascimento da criança. Muitas vezes nessa fase é escolhido o nome da criança que está para chegar. Também a solidariedade que o pai presta nesse momento pode indicar se irá assumir legalmente ou não o seu filho. A fase do *durante* seria aquela em que nos primeiros dias de vida da criança se realiza efetivamente o registro no cartório, pelos seus pais. O *depois* seria a fase em que de posse da certidão de nascimento, a criança pode ser inserida na rede de serviços e gozar de um reconhecimento legal e público, de uma cidadania formal.

A certidão de nascimento marcaria, de certa forma, o lugar que ocupamos na sociedade. Isto se concretiza através de certas regularidades como o nome, sobrenome, nacionalidade, naturalidade, sexo, idade completa, e ainda, através de outras configurações como a ausência dos nomes dos pais (muitas vezes expedida por ordem judicial), ausência do nome do pai, ausência do nome da mãe, carimbo de grátis, data de registro distante da data do nascimento, dentre outros aspectos. Tais configurações, em face de sua recorrência poderiam assumir o patamar de regularidades? Um olhar mais atento mostra que o ritual do registro de nascimento está sujeito a ser vivido de diferentes formas por boa parte da população brasileira.

A certidão de nascimento seria na nossa sociedade um símbolo homogeneizador, produtor de patamares de igualdade. Já que é uma exigência do Estado para todos brasileiros. No entanto, é atravessado por particularizações, hierarquias, em função da própria existência de pessoas sem certidão de nascimento, bem como, pelas diferenças entre as próprias certidões, marcando continuidades e descontinuidades na sociedade brasileira.

Para Fonseca (no prelo), em certos aspectos o ato de registro civil não difere muito dos ritos sagrados. A lei estipula quais adultos devem comparecer no cartório, prescreve prenomes “suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores”, coloca exigências diferentes ao registro de filhos cujos pais não são casados legalmente, prevê castigo para quem – oficial do registro civil, pai ou tutor - errar o processo.

Dialogando com Cláudia Fonseca (no prelo) vemos que com o ECA de 1990 e o novo Código Civil de 2003 não é mais possível fazer menção à origem a filiação na certidão de nascimento da criança. Entretanto, como já assinalado anteriormente, filhos tidos fora do casamento, somente receberão o nome do pai mediante sua autorização ou presença.

Através do trabalho de campo percebi que o rito do registro de nascimento envolve espaços, pessoas, objetos, diferentes formas de anotação das informações, valores financeiros, diferentes instituições e hierarquias, a escolha de um nome e também sentimentos e enredos familiares. Apontarei algumas observações desses aspectos e aprofundarei a questão do processo de nomeação, por ter me chamado atenção ao longo da pesquisa e por nos ajudar a compreender mais sobre o grupo pesquisado.

O espaço definido para o rito do registro de nascimento é o cartório³⁵, local em que boa parte dos funcionários é homem e onde a atmosfera é marcada pelo cheiro de papéis novos e velhos³⁶, remetendo à imagens da burocracia: filas, senhas, guichês, exigências, prazos, assinaturas, impressão digital, multas,

³⁵ Essas observações foram extraídas de contatos profissionais como assistente social do HECC e da Prefeitura do Rio de Janeiro, com cartórios de registro civil da Ilha do Governador, Méier, Madureira, Estácio e Saens Pena.

³⁶ Ilustração exemplar desse clima nos é dada por José Saramago no romance Todos os Nomes (2003) que retrata o funcionamento de um cartório em Portugal e da vida de um dos seus funcionários com incômodas reflexões. “*Mal se cruza o limiar, sente-se o cheiro do papel velho. É certo que não passa um dia sem que entrem papéis novos na Conservatória, dos indivíduos do sexo masculino e de sexo feminino que lá fora vão nascendo, mas o cheiro nunca chega a mudar...* (p: 11)”.

protocolos, selos, xerox, livros e mais livros para anotações e também computadores e impressoras. Imagem um pouco diferente é a do cartório no interior da Maternidade Alexander Fleming, situada em Marechal Hermes, zona norte da cidade do Rio de Janeiro, conforme citado anteriormente, onde dialoguei com o funcionário do posto de cartório. Lá temos um aquário de vidro, onde fica um funcionário homem, com a função de registrar os nascimentos de crianças que tenham ocorrido naquela maternidade. As famílias devem buscar o serviço até o 15º dia de vida do bebê. Nas paredes, vários materiais sobre a gratuidade do serviço, sobre a importância de registrar o bebê, legislações pertinentes e normas de procedimento. Alguns cartazes do Ministério da Saúde da Campanha “*Registre Seu Filho*” dão um colorido diferente ao ambiente. Não há filas, não há cheiro de papel velho.

Através de relatos das mães e pais atendidos no HECC, soube que muitas vezes ocorrem erros de preenchimento pelos funcionários dos cartórios, nomes trocados, seja porque o pai estava bêbado, seja porque o escrivão entendeu outra coisa quando o pai falou o nome e ainda, situações em que o pai aproveita para colocar o nome que ele queria. Há pais que levam o nome escrito para não esquecerem.

O depoimento abaixo é significativo, foi escrito por uma aluna a partir de uma dinâmica sobre a história do nome no Curso para Profissionais de Creche da Baixada Fluminense no ano de 2002 em que eu era professora ³⁷.

“Meu nome era para ser Eliane Araújo, escolhido por minha mãe que me criou sem a presença do meu pai. Ela teve que trabalhar e pagava uma senhora para tomar conta de mim. Porém, essa senhora fugiu comigo para Niterói. Minha mãe buscou ajuda no Fórum de Nova Iguaçu; fizeram uma busca conseguindo mais tarde me recuperar. Desesperada e com medo de me perder de novo, resolveu acrescentar ao meu nome o sobrenome Maria para diferenciá-lo. Mas no Fórum a escrivã se confundiu e acrescentou também o Francisco. Fiquei como se fosse irmã da minha mãe. Enfim, com este erro meu nome hoje é Eliane Maria Francisco Araújo”.

Nesse contexto, aparecem questões ligadas ao momento da realização do registro no cartório que é marcado por uma divisão de papéis e uma hierarquia usual: o homem registra e a mulher está na maternidade ou de resguardo em casa.

³⁷ Programa Nova Baixada – Governo do Estado do Rio de Janeiro, Capacitação para Profissionais de Creche – 2002.

Ao homem se garante a transmissão da descendência, como a clássica fórmula em que à mulher cabe a tarefa de gerar o filho e ao homem a de nomear. A mulher gera e o homem nomeia. Ao homem o mundo da rua, a vida pública. Para a mulher o mundo da casa. Mas como visto a nomeação e a efetivação do registro são práticas sexuadas e sua hierarquia muitas vezes invertida.

O ritual do registro de nascimento é atravessado por procedimentos burocráticos: normas, prazos e, até bem pouco tempo atrás, pelo pagamento, como citado anteriormente. Há também diferentes instituições envolvidas, principalmente nos casos de processo de registro tardio, como a Defensoria Pública e o Detran.

A partir de DaMatta (2002), vê-se que, na realidade, nem sempre a certidão é “tirada” pelos responsáveis. Muitas vezes é o próprio Estado quem vai “tirar” a certidão da criança, já que a sua família por algum motivo não pôde fazer. Outras vezes é a própria pessoa, já adulta, através de um processo judicial de registro tardio que irá providenciá-la, provando assim que ela não teve, por alguma razão, quem fizesse essa relação entre ela e o Estado, ao menos nesse aspecto; ou que, no mínimo, essa relação pode ter sido de forma marginal ou clandestina.

Dessa forma, para algumas pessoas essa transição de posições, característica dos rituais, nunca será feita ou ocorrerá tardiamente. Ou ainda, poderá se dar de forma complexa e tortuosa, como por exemplo, com as crianças que são abrigadas e não são registradas e com as pessoas que são enterradas como indigentes como já assinalado.

Basicamente no momento do registro, defrontam-se os pais ou um deles e o funcionário do cartório. Vários são os objetos e documentos utilizados: livros, computador, impressora, DN, certidão de casamento, documento de identidade, pastas que as pessoas trazem onde guardam seus papéis, dentre outros. Tais objetos possibilitam diferentes formas de registro nos livros do cartório e no computador. Ocasão de leitura e escrita, que gera mais um suporte de leitura: a própria certidão. Esta se materializa num papel que recebe as marcas da escrita como uma espécie de unidade textual, registrando para a sociedade e para a história os dados da identidade civil de cada novo indivíduo que passa assim a ser também um número expresso em um documento.

Percebi pelo trabalho de campo que o registro não é um ato frio ou desligado da relação da mulher/mãe com o homem/pai da criança. Pelo contrário, é um momento bastante mobilizador para várias mulheres que pode demarcar limites e mudanças na relação com elas mesmas, com os homens e com os próprios filhos.

Para DaMatta (2002), os ritos em sistemas individualistas, onde o indivíduo tem primazia, seriam ocasiões de totalização, de juntar, integrar. Pode-se pensar, então, o ritual do registro de nascimento como um processo que imprime no papel a cidadania e a individualidade e, ao mesmo tempo, insere as pessoas em categorias, contextos mais amplos, como a família.

Dessa forma, ao longo do trabalho de campo, percebi que a certidão de nascimento e o processo de nomeação estão intimamente ligados, já que para registrar uma criança é preciso haver a escolha de um nome e, como visto anteriormente, a certidão oficializa o nome da pessoa perante o Estado. O nome será um dado identificatório, o primeiro a constar na certidão.

Todos que investiguei possuem um nome, ainda que não tenham seu registro civil. Mesmo sem ter o registro civil, a criança e o adulto (que um dia foi uma criança sem certidão de nascimento), foram nomeados por outro, portanto, possuem um nome e um sobrenome, por eles são chamados e com eles estão a construir sua história e identidade. Possuem também uma idade, algumas vezes não definida com muita precisão, seja pelas próprias crianças e adultos não registrados, seja pelos seus pais.

Também percebo essa relação pouco precisa com a idade, em contextos onde as pessoas são registradas - no cotidiano do HECC junto a pacientes e familiares e em escolas municipais da cidade do Rio de Janeiro na região da Sexta CRE³⁸, junto às famílias dos alunos e professores³⁹. Nesse universo, há pessoas que não sabem dizer quantos anos têm, a idade de seus filhos ou a data de nascimento; por vezes, também as crianças não o sabem. Ocorre, em alguns casos, dos pais indicarem a data de realização do registro como sendo a data de nascimento.

³⁸ O Município do Rio de Janeiro é dividido em 10 CRES (Coordenadorias Regionais de Educação) de acordo com a Secretaria Municipal de Educação. A Sexta CRE localiza-se no bairro de Deodoro.

³⁹ Através da atuação como professora no Curso de Extensão em Educação Infantil para professores da rede pública da Cidade do Rio de Janeiro, fruto da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a PUC- Rio e também como assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Algumas pessoas se lembram do dia ou do mês, mas o ano do nascimento geralmente não é lembrado. O fato de alguns não saberem ler, escrever e contar torna esse quadro ainda mais nebuloso. O que isso nos ajuda a pensar sobre a relação que essas pessoas estabelecem com o tempo, com a sua história e memória?

Eliana, uma das minhas informantes, não trabalha e diz que possui 26 anos de idade e nunca foi registrada. Como já indicado, eu a conheci em 2006, no bairro de Costa Barros, zona norte da cidade do Rio de Janeiro, através do Projeto da Cidadania realizado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em uma escola pública, e me encontrava ali na condição de pesquisadora. Em uma conversa, Eliana diz que

“Não sei a data do meu nascimento, mas tenho uma amiga que me ajuda a lembrar fazendo as contas e me avisando quando está chegando para que eu possa comemorar”.

Em relação à data de aniversário de seus filhos, diz ela que guarda

“Porque me lembro que é o dia dos professores ou o dia dos pais”.

Por ocasião da entrevista de Rute, não trabalha e nunca foi registrada, quando lhe perguntei, Você sabe quantos anos você tem? Ela me respondeu: “Na minha conta eu tenho vinte e cinco anos”. Ao que eu lhe pergunto: “Como é que você faz essa conta”? E ela me diz: “Só vendo”. Adiante retomo o assunto com Rute e pergunto-lhe se ela comemora seu aniversário. Ela diz: “Não, porque não tem como, eu só lembro que é 09 de agosto. Está no papel onde eu nasci. O papel está ali ”. Rute traz o papel da maternidade e vejo que ela tem 32 anos e não 25 anos, como havia dito. Comento isso com ela, que me diz: “Como é que eu vou saber sem o documento”?

Nesta ocasião acima relatada fui tomada por um enorme constrangimento, dado o estranhamento que a conversa me provocou. Minha vontade foi sair dali e ao mesmo tempo aprofundar a pesquisa. Comento com ela para que guarde aquele papel que lhe será útil quando for “tirar” sua certidão.

Como diz a autora Viviane Magro (2003): *“O reconhecimento da idade do outro e da idade de si carrega o reconhecimento de modos de sociabilidade, de uma história pessoal e coletiva e do processo cultural estabelecido (p: 34)”*.

Emergiram do campo diferentes maneiras de como as pessoas contam os seus anos de vida. Conseqüentemente de como significam a idade e comemoram ou não o seu aniversário e o de seus filhos. Nesse sentido, no diálogo com os adultos sem certidão de nascimento, ao fazer a pergunta qual a sua idade ou quantos anos você tem, surgia certo constrangimento recíproco, pois essa resposta não era dada de pronto, vinha mediada por alguma lembrança (um fato contado) ou objeto (papel da maternidade, anotações feitas por um pai já falecido) referencias para reconstrução dessa memória.

Andréia, 32 anos, não trabalha e nunca foi registrada. É mãe de duas crianças de uma escola pública da cidade do Rio de Janeiro onde trabalho como assistente social. Em entrevista, quando perguntada sobre quantos anos tem, diz não saber. Pergunto a ela se tem alguma idéia e ela responde:

“Nem um pouco. Da idade eu não sei nada. Nem da idade, nem data de nascimento. Meu pai antes de falecer deixou tudo escrito em um papel. Data de nascimento, ano em que eu nasci, onde eu nasci. Então é tudo através do papel, assim de cabeça eu não sei nada⁴⁰”.

Andréia diz que

“Nunca comemorei meu aniversário. Vou comemorar mesmo quando tiver minha certidão: vai ser a primeira vez quando a minha certidão sair. Eu nunca tive aniversário, eu nunca tive festa”.

Em 2000, trabalhando como assistente social no HECC atendi uma mãe de 26 anos que não era registrada até o ano anterior quando, então, seu marido perdeu a sua certidão. Seus quatro filhos ainda não eram registrados. Ela disse que

⁴⁰ Reportagem do Jornal O Globo, de 29 de maio de 2005, trata de pessoas sem registro civil. Narra a história de uma mulher do Rio de Janeiro que faz parte de uma família de três gerações sem documentação. *“Sei que meu nome é Patrícia Clemente, mas não lembro o final”*. Sua vizinha, Rosângela, também nunca foi registrada, diz que sabe o seu nome porque alguém mais antigo da família, antes de morrer, deixou um papel amarelado com o seu nome e a data de nascimento escritos.

na DN de seus filhos o seu nome é Dejanice (disse que era o nome que sua mãe queria), e na sua certidão de nascimento o nome era Dayse (segundo ela, era o nome que seu pai queria). Curioso que a referência dela para os partos, simbolizada pela DN, é o nome que a mãe escolheu. Já em termos do registro, é o nome que o pai escolheu. O que leva, de certa forma, a reforçar a idéia de que: *“Teoricamente, a concepção de que a mãe pare, mas o homem engendra, fundou o direito paterno, dando ao homem o direito de nominar* (Russo In Thurler, pág. 41,2004).

Ao indagar a idade de seu filho, me disse:

“Não sei, não lembro. Mas me lembro que quando ele nasceu chovia e era perto do Natal e do Ano Novo. Mas não sei o ano”.

Algumas dessas situações lembram o que fala Àries (1986), sobre o fato de que, na Idade Média, era raro e difícil uma pessoa lembrar-se de sua idade. Prossegue dizendo que:

“Na Idade Média, o primeiro nome já fora considerado uma designação muito imprecisa, e foi necessário completá-lo por um sobrenome de família, muitas vezes um nome de lugar. Agora, tornou-se conveniente acrescentar uma nova precisão, de caráter numérico, a idade. O nome pertence ao mundo da fantasia, enquanto o sobrenome pertence ao mundo da tradição. A idade, quantidade legalmente mensurável com uma exatidão quase de horas, é produto de um outro mundo, o da exatidão e do número. Hoje, nossos hábitos de identidade civil estão ligados ao mesmo tempo a esses três mundos” (pág. 30).

Ao mesmo tempo em que encontrei uma relação com a idade marcada pela imprecisão, deparo-me também com o registro da idade e da identidade em função de determinados objetivos. Em 2006, mantive contato com a família de Sandra, 29 anos, não trabalha, é moradora de Costa Barros (subúrbio da cidade do Rio de Janeiro) através de uma vizinha, Eliana, que fora ao Projeto da Cidadania citado anteriormente. A avó de Sandra, 60 anos de idade, contou que tentara, anos atrás, registrar os netos em seu nome, porque sua filha não os registrava. Segundo relata,

“Minha filha é largada e não quer saber de responsabilidade. Faz filho e vai embora”.

Ela conta essa história com ódio da filha, expresso em diferentes xingamentos. Por conta da tentativa de registrar os netos, diz que foi presa no cartório e teve que responder a um processo. Até hoje sua filha não registrou os filhos que foram criados por ela, a avó.

A tentativa dessa avó não é um caso isolado. Diferentes histórias dessa natureza já chegaram até a mim. Os avós assumem o registro dos netos como se fossem pais deles. Assim, os filhos tornam-se irmãos de seus pais e todo um parentesco, ao menos legalmente, é alterado. Os avós são pais oficialmente, configurando outras teias de paternidade. Em muitos casos, os avós, além de registrar, também criam os netos. Em jogo diferentes formas de se tornar pai, mãe e avós. Tal situação é apontada por Dauster (1987) e Fonseca (no prelo) e remete também ao debate sobre adoção e a chamada adoção à brasileira⁴¹ (Fonseca, 1995; 2006).

Sueli, 45 anos, pensionista, é mãe de Milena – criança de 04 anos, sem certidão de nascimento, que foi internada em 2006 no HECC. Durante entrevista, relatou que um amigo seu assumiu a paternidade de sua outra filha para que ela pudesse receber a pensão dele quando viesse a falecer.

Angelice, mãe de um bebê de 11 meses, que foi internado no HECC em 2007, durante o atendimento do Serviço Social conta *que*:

“O meu filho é registrado no nome de um amigo que é homossexual. Ele fez isso porque sua família o perseguiu e assim meu filho acabou ganhando um pai, porque ele pega para passear e tudo”.

O pai biológico não registrou a criança e posteriormente morreu assassinado por relações com o tráfico.

Estes fatos parecem dizer que a falsidade ideológica para essas pessoas não se configura em crime e sim em uma saída diante de determinadas adversidades⁴². Mesmo com a consciência de que pode haver uma punição, a

⁴¹ Segundo Cláudia Fonseca, essa prática é mais comum que a adoção legal. Mesmo sendo crime de falsidade ideológica, punível com prisão, não parece desencorajar muitos pais a praticá-la.

⁴² Certa ocasião uma colega assistente social contou-me que atendera no HECC a irmã de uma paciente que disse que durante um tempo de sua vida usara os documentos de uma outra irmã já falecida, como se fossem seus, pois havia perdido os seus. Posteriormente tirou seus documentos novamente. E ainda, essa assistente social, partilhou comigo que uma vez atendendo a mãe de uma criança, solicitou sua identidade. Como ela não tinha, sua irmã prontamente lhe perguntou: “Quer que eu empreste a minha”?.

esmagadora realidade leva a alguma dessas ações, como no caso⁴³ de um casal de chineses que internaram seu filho com traumatismo craniano num hospital especializado da rede pública do Rio de Janeiro, no ano de 2007. A criança era brasileira e não estava registrada. A assistente social que atendia o caso fez um encaminhamento para o Juizado da Infância e da Adolescência no sentido de resolver a questão. O pai, então, revelou que o documento de identidade que apresentara era do seu irmão, pois ficou com medo de não conseguir o atendimento no hospital, já que seu visto estava vencido. No Juizado a criança foi registrada.

Fonseca (no prelo) indica também a alteração das datas de nascimento na hora da efetivação do registro civil por diferentes motivos: “não se lembrou direito, mau agouro, evitar destino trágico como de outro filho nascido no mesmo mês, viabilizar a entrada da criança na escola e tirar carteira de trabalho mais cedo”.

Ísis, 16 anos, é uma adolescente que estuda em uma escola pública da cidade do Rio de Janeiro. Eu a conheci através do trabalho na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro como assistente social junto à sua escola. Ela possui duas certidões de nascimento, ambas tiradas no estado da Paraíba. Sua segunda certidão foi feita, segundo sua tia, para que ela pudesse viajar sem pagar a passagem para o Rio de Janeiro, alterando a sua data de nascimento, colocando-a com menos idade. Também sua filiação foi alterada para que pudesse viajar com sua avó, como se fosse sua mãe. São diferentes usos da certidão de nascimento que marcam distintos significados desse documento.

Eliana, citada anteriormente, ao ser perguntada sobre qual é o seu nome, diz chamar-se Eliana e acrescenta o sobrenome da mãe e do pai. Sua mãe que está ao seu lado ri dela de forma um pouco irônica e diz que ela não tem o sobrenome do pai. Eliana relata que nunca conheceu seu pai e fica sem graça.

Uma outra informante, Monique, 23 anos, faxineira eventualmente que também nunca foi registrada, diz que seu nome é Monique Martins. Martins é o sobrenome materno. Ela diz que, segundo o que lhe conta a sua mãe

“Meu nome foi escolhido por meu pai para combinar com o nome do seu irmão, Maycon”.

⁴³ Essa história foi compartilhada por uma colega assistente social que trabalha no referido hospital.

No entanto, apesar do pai escolher o nome que reforça o seu próprio grupo familiar e coloca a filha em uma linhagem, nem um dos dois a registrou e não permitiram que os avós maternos o fizessem.

Vemos assim, tal como assinala Martins (1991), que o nome próprio é um texto que remete à própria epopéia do sujeito em construção. Designa um determinado corpo, instala o reconhecimento público da existência do indivíduo socializado ou em vias de socialização.

Como diz João de Pina Cabral (2005), nomear é um passo central na constituição social da pessoa – um dos principais meios de integração entre a reprodução social e a reprodução humana. Para o autor:

“A nomeação é um momento charneira na consolidação dos laços afetivos entre parentes que se prolongarão mesmo para além das vidas das pessoas envolvidas – através do que tenho chamado “identidades continuadas”. Os nomes funcionam como marcas de relações afetivas e, por conseguinte, como sinalizadores emocionais. Como todos sabemos, o nosso próprio nome tem potencialidades evocativas fortíssimas” (2005, pág. 1).

De acordo com Bourdieu (1996), *“o nome próprio é o atestado visível da identidade de seu portador através dos tempos e dos espaços sociais, o fundamento da unidade de suas manifestações sucessivas e da possibilidade, socialmente reconhecida, de totalizar essas manifestações em registros oficiais.* (p: 78)”. Até porque como indica Martins (1991), é recebendo um nome que algo se torna um objeto cultural no circuito maior da sociedade por intermédio da linguagem.

Ao fazer opções sobre a nomeação de uma criança, a pessoa está realizando um ato de reprodução social através de uma instância de procriação. Esse processo que é relativamente universal ocorre de forma diversificada (Cabral, 2000).

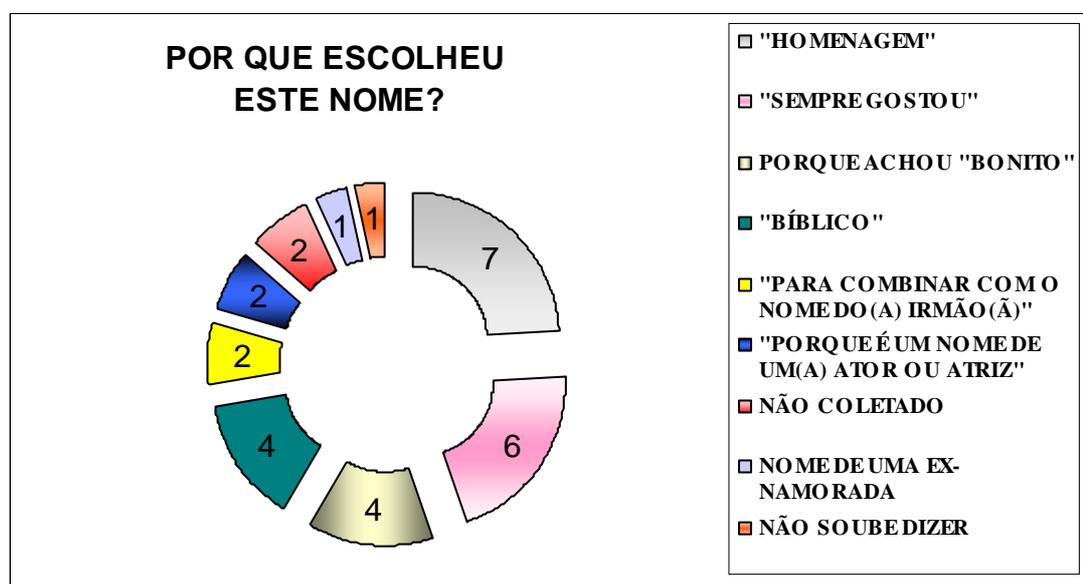
Para Heller apud Rabinovich (1993), não haveria sociedade no mundo em que as pessoas não fossem distintas umas das outras pelo nome. O nome, no contexto de outros nomes, identifica a pessoa. Identificação essa que seria dada pelo olhar que nomeia, pelo outro.

3.3.1 Significados da escolha do nome dos filhos

A seguir analiso os dados do questionário aplicado aos 29 responsáveis, onde havia duas perguntas relativas ao processo de nomeação, a saber: “*Por que escolheu esse nome para seu filho*”? ; “*Quem escolheu o nome?*”.

Em alguns momentos, estabeleço comparações com os dados relativos a perguntas sobre escolha do nome, feitas para 145 responsáveis de crianças internadas no HECC, ao longo do desenvolvimento do Projeto Registre Sua Criança do Serviço Social do HECC, mediante o preenchimento de uma ficha pela equipe de assistentes sociais, como citado anteriormente, no ano de 2004 e que possuíam certidão de nascimento. Elaborei essa ficha na ocasião, com a intenção de gerar dados que se prestassem para serem usados no trabalho de campo.

A seguir o gráfico com dados sobre a escolha do nome do questionário com 29 responsáveis:



A resposta que apareceu com maior incidência foi “*fazer uma homenagem*”. No conjunto de sete pessoas, cinco homenagearam pessoas já falecidas (filho, colega da infância, tio e sobrinho). Para algumas é concebido como uma forma de gratidão, pois a própria pessoa ou sua família lhe ajudaram na vida. Remeto-me a João de Pina Cabral (2005), quando afirma que a nomeação

implica na consolidação dos laços afetivos entre parentes, no que ele chama de identidades continuadas, pois que se prolongam para além da vida das pessoas envolvidas.

Em relação à resposta, *sempre gostou*, (06 pessoas) percebemos que este significado pode estar camuflando outros, ou mesmo denotando o desconhecimento dos próprios pais sobre os motivos que levaram à escolha do nome. Principalmente se levarmos em conta que, segundo Martins (1991), o nome nada tem de fortuito e natural, sendo fruto da elaboração virtual e da atividade desejante do sujeito.

Interessante notar que a resposta, *“porque achou bonito”*, (04 pessoas) remete à idéia de que é bom nos identificarmos com uma coisa bonita, até porque o nome nos acompanhará por toda vida. Soa também como uma espécie de querer bem ao filho, já que o nome tem um forte poder evocativo, inclusive de trazer coisas boas e belas para o seu portador. Como diz Martins (1991), o nome, embora sem ser um destino, é portador de desejos e da trama simbólica urdida em torno de cada sujeito.

No caso dos nomes aqui tidos como bonitos (Rony e Kauã, por exemplo), aparecem aqueles em que a beleza está ligada ao uso freqüente das letras W, Y, K, H, LL. Contrastivamente percebe-se outras maneiras de escolher o nome nas classes médias. Nomes simples e tradicionais, tais como João, Maria, Francisco e Antônio.

Como apontam os dados do ano de 2004 do Projeto Registre sua Criança do Serviço Social do HECC, citado anteriormente, junto a 145 responsáveis cujas crianças eram registradas, a questão estética também vem associada à sonoridade, assim como ao uso de nomes compostos, como, por exemplo: Ykaro Luiz, Karina Lays, Jéfferson Willian, Igor Willian, Naramy Cristina e Ronald Richardson. Estes, às vezes, refletem arranjos feitos entre os pais como uma forma de chegar a um consenso entre eles ou outros familiares nessa escolha, conforme citado por alguns informantes.

A influência do tempo, da moda, da cultura e da história é realmente grande, pois há muitos outros nomes utilizados outrora que quase não são mais encontrados, assim como determinados sobrenomes que em função do momento histórico de um país, podem ter sua tradição modificada. Freire (1970) em Casa Grande e Senzala, fala a respeito do movimento de Independência no Brasil.

Pontua que um grande furor nativista levou muitos senhores a mudarem os nomes de família portugueses para nomes indígenas ou para nomes que indicassem a origem brasileira ou regional.

Através da minha experiência como professora universitária e, mais recentemente também como assistente social na área da educação através da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tenho contato com professores que relatam ser recorrente o fato de que, por vezes, algumas mães não lembram ao certo a data de aniversário dos filhos e muitos só comemoram o aniversário na escola. Ocorre também de não lembrarem o nome de seus filhos, trocarem o nome dos filhos, ou então só saberem o primeiro nome deles. Confundindo os sobrenomes de filhos de pais diferentes, chamam algum filho por um nome que não é o seu, por apelidos, apelidos pejorativos e por *Nem*.

Loureiro (2002), em estudo sobre a identidade do professor, encontrou o modo de tratamento “*Nem*” entre crianças de uma escola municipal da cidade do Rio de Janeiro localizada em uma favela. A autora indica que esse é um modo de tratamento nivelador, comum, estando associado ao termo Neném, o que infantiliza as crianças. Também associa “*Nem*” ao sentido negativo da conjunção aditiva. Para a autora, isso produz um enfraquecimento do indivíduo como valor. As crianças da favela aparecem relativamente desindividualizadas em relação às crianças do asfalto que, de modo geral estudam em escolas particulares e são tratadas pelo seu nome próprio.

Os professores também informam que muitas crianças das escolas públicas da cidade do Rio de Janeiro às vezes têm dificuldade em falar e/ou escrever seus nomes, pois são muito complicados. Percebo certa ironia na fala de alguns professores em relação às famílias e às crianças por elas terem nomes americanizados, compostos, carregados de W, Y, H. Também por terem nomes de personagens famosos (jogador de futebol, artista de cinema e televisão). Mas caberia perguntar: por que essa realidade provoca a ironia e até mesmo o riso? Qual a necessidade dessas famílias em colocar nomes pomposos em seus filhos? O que informa essa escolha? Será uma maneira de se sentir incluído na sociedade e de incluir seus filhos? Será o glamour de lugares modernos? Cláudia Fonseca (no prelo), em pesquisa sobre a prática do batismo em casa no Rio Grande do Sul, diz que é nesse momento que a criança recebe um nome e que observou a presença de nomes exóticos:

“Um senhor negro é batizado com o nome eminentemente ariano, Welfriede, e o casal descendente de poloneses chama seus filhos por nomes indígenas como Potiguara, Tupã, Jurema, Jandira. Entre pais adolescentes, hoje, vemos novas fantasias – o glamour de lugares “modernos” – incorporados em nomes tais como Kelly, Michael Douglas, Jackson, Jéssica. (no prelo, p: 06)” .

É sabido, no entanto, que há situações em que os nomes escolhidos podem expor as crianças e os adultos ao ridículo. Para Martins (1991), tal prática está ligada ao princípio do prazer, sendo marcada por princípios escusos, o que nos leva a pensar na responsabilidade do ato de nomear e na responsabilidade de quem recebe um nome⁴⁴.

Nesses casos, a legislação brasileira permite que os cartórios possam se negar a proceder ao registro caso o nome exponha a pessoa a situações constrangedoras. Interessa anotar que a mudança de nome no Brasil só se faz mediante processo judicial e pago.

O nome ajudaria a entender um pouco sobre quem são as pessoas com as quais trabalhamos, já que segundo Rabinovich et al (1993), o nome escolhido para as crianças revelaria tanto o universo relacional dos pais, quanto o contexto situacional onde a criança irá adquirindo a sua personalidade. Conforme Fonseca, *“pesquisadores são unânimes em ler, no sistema de nomeação, pistas para a compreensão da noção de pessoa (selfhood) em determinados contextos”* (no prelo, pág, 07). Martins reforça essa idéia ao dizer que através do estudo do nome podemos conhecer o sujeito.

Nesse sentido, outra resposta fornecida pelos responsáveis (caso de 04 pessoas), buscou na influência religiosa, especificamente nos *“nomes bíblicos”*, uma forma de marcar a criança que estava sendo nomeada, como por exemplo: Luiz David e Ryan Israel. Muitas vezes escolhidos pelo significado do nome e dos desejos que ele carrega para o filho. Isto reforça um costume cultural da nossa sociedade que atravessa os tempos, remetendo-nos a antigas atitudes da Igreja Católica. Trata-se da intolerância por todo nome que não fosse de santo, bem como, uma orientação contrária ao uso de nomes ridículos e fúteis tirados de romances e de pessoas famosas (Fonseca, no prelo).

⁴⁴ Em entrevista com o defensor da Defensoria do bairro de Anchieta, subúrbio do RJ, ele me informou que estão envolvidos num processo de mudança de nome: o pai se chama Primitivo e o filho, autor do processo, Primitivo Junior.

Em entrevista com o Desembargador Siro Darlan em 2008, sobre o sub-registro de nascimento e processo de registro tardio, indaguei-o sobre sua prática quando atuava no Juizado da Infância e da Adolescência, de ao registrar as crianças acrescentar termos relacionados ao mundo religioso, como por exemplo, o sobrenome *do Céu*. Ao que ele me respondeu:

“Quando eu cheguei ao Juizado, lamentavelmente nós tínhamos um cadastro que coloca assim: uma criança negra de aparentemente dois meses e entrava no cadastro. Isso é um escárnio, isso é um desrespeito, então como os nomes que a gente coloca num primeiro encontro são provisórios e para evitar que ficasse sem registro, toda vez que me apresentavam uma criança de origem desconhecida eu dava a ela o registro e eu colocava o nome de acordo com fatos políticos, com os fatos sociais, por exemplo: o Romário tinha feito um gol naquela semana, então botava naquela criança de sexo masculino Romário e ele foi encontrado no Hospital Carlos Chagas, então colocava Romário Carlos Chagas do Céu, do Céu porque todo mundo tem que ter um sobrenome”.

Também as crianças guaranis recebem no nome toda a carga espiritual do seu povo. Em sua grande maioria são nomes que remontam a uma profunda religiosidade, relacionando-se quase sempre com a idéia de luz, desde o brilho ao troar do relâmpago, que são elementos fundamentais na mística guarani (Borges, 2002).

Uma outra resposta indicada pelos responsáveis que responderam ao questionário, aponta que o nome do filho foi colocado para combinar com o nome do (a) irmão (ã) - caso de 02 pessoas -, utilizando a mesma letra inicial. Letra que nestes dois casos não é a mesma letra inicial do nome do pai.

Há então, uma lógica de construção de uma identidade entre os nomes de todos os filhos para além dos sobrenomes, utilizando a mesma letra inicial. Até porque como indica Sarti (1996) o sobrenome para os pobres é pouco significativo, pois não dá status, como para o grupo dominante. Assim se cria como assinala Martins (1991), uma irmandade, uma estrutura familiar que engloba todos os filhos, buscando, um entrelaçamento pela identidade simbolizada no nome. Pode-se compreender essa prática também como uma espécie de demonstração de marca e posse. Remete a outras formas de compreensão que geram as escolhas dos nomes dos filhos, num primeiro olhar, mais lúdicas ou estéticas. Também pode ser mais um recurso que os pais utilizam para expressar amor pela criança.

Fonseca (no prelo), em pesquisa sobre a realização do “batismo em casa” no Rio Grande do Sul, assinala ser mais comum entre os moradores da localidade pesquisada a atribuição de nomes em série aos membros de uma fratria (variantes de um mesmo nome, nomes que começam pela mesma sílaba ou mesma letra, às vezes o elemento repetido sendo escolhido a partir dos nomes dos próprios pais), do que meninos batizados com o mesmo nome do pai. Indica assim que há um número modesto de “Júnior”. Para a pesquisadora, essa repetição, na maioria dos casos, se limita a fratria e/ou geração e demonstra a inventividade particular dos pais. Indica ainda a presença de nomes de santos como algo previsível, a preferência por nomes exóticos e assinala a raridade de nomes como José e Maria.

Segundo a autora:

“Aventamos a hipótese de que, no meio que pesquisamos, a forma de nomeação centrada nos prenomes inventados pelos pais reforce uma identidade familiar calcada em solidariedades “horizontais” antes do que na linhagem “ancestral”. Em outras palavras, parece mais importante designar o pertencimento da criança a uma rede social viva e atuante do que inscrevê-la em um passado familiar mais remoto” (no prelo, pág 7).

Nesta pesquisa não apareceu a prática de dar ao filho o mesmo nome do pai, nem mesmo um nome parecido com o do pai ou um nome com a letra inicial igual ao do pai. Os dados coletados parecem indicar que os sentidos da nomeação, para esse grupo, estariam passando por algum outro campo mais fortemente do que pela linhagem ancestral, talvez estando mais próximos do núcleo familiar da própria pessoa que nomeia. É como se o que contasse fosse o aqui e agora, reforçando a hipótese de Fonseca (no prelo) de que o significado dessa forma de nomeação está mais voltado para referenciar a criança ao grupo presente e atual de sua família, do que ao passado familiar⁴⁵.

Outra hipótese seria a de que o espaço da transmissão da herança familiar já esteja assegurado com o sobrenome, uma vez que este inscreve a criança em uma descendência familiar, seja numa combinação do sobrenome materno e paterno, seja com um dos dois somente, considerando que no processo de nomeação, geralmente é o sobrenome do pai que será transmitido às próximas gerações, quando este existir.

⁴⁵ No levantamento citado anteriormente do Projeto Registre Sua Criança, no conjunto de 145 crianças, em 11 casos, a escolha do nome se deu em função do nome do pai.

Também não aparece, da parte do pai nem da mãe, em nenhum caso, a escolha pelo nome da mãe para colocar na filha. Por que a transmissão do nome da mãe para filha não é uma prática comum?

Em relação ao fato de um pai escolher para colocar na filha o *nome de uma ex-namorada*, conforme sinalizado pelo gráfico, recordo-me que no ano de 2002, uma professora da rede pública do Rio de Janeiro fez um relato durante uma aula que eu estava ministrando em um curso⁴⁶ no momento de apresentação das pessoas com uma dinâmica sobre a história do nome. Ela disse que se chamava Celina e que seu nome fora escolhido por seu pai. Celina era uma antiga namorada dele. Sua mãe detestou a escolha. Celina cresceu escutando da mãe que ela era uma vagabunda, que não prestava. Ela avalia que a mãe passou para ela toda a raiva que sentia do seu pai por ele tê-la nomeado com o nome de uma ex-namorada. Celina, que na época tinha 40 anos, disse que precisou de muito tempo na sua vida para aprender a lidar com essa situação. Bastante emocionada, sinalizou que hoje gosta do seu nome.

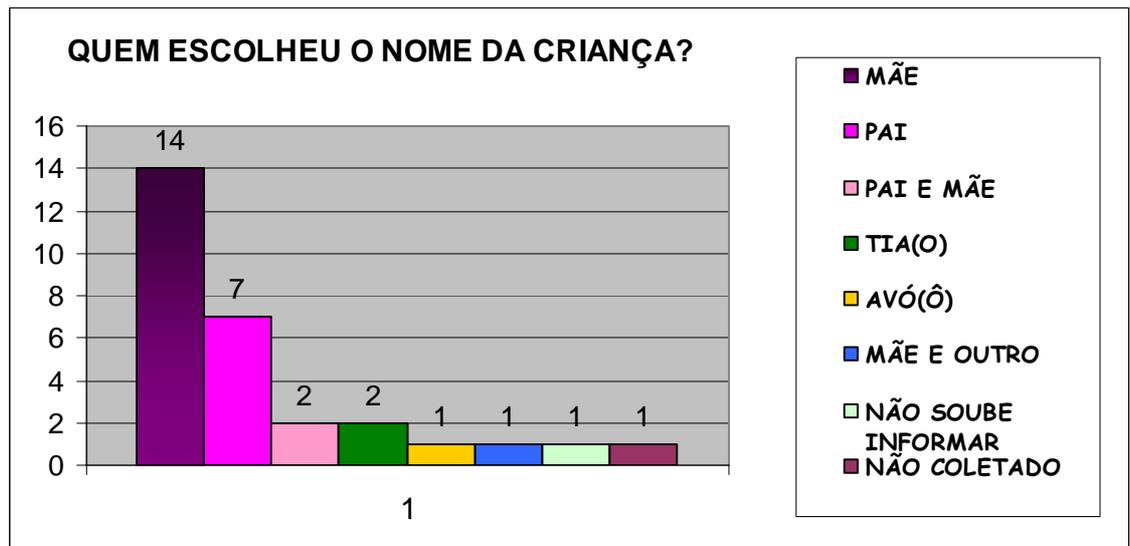
Este não é um caso isolado. Ana Cláudia, professora da rede pública da cidade de São João do Meriti, participava em 2002, de um curso⁴⁷ em que eu era a professora. Com a mesma dinâmica de apresentação citada acima, ela contou que seu nome ia ser Wilcinéia (mistura do pai – Wilson e da mãe – Dulcinéia) por sugestão de sua avó materna, já que sua mãe não tinha nenhum nome escolhido para ela. Só que na maternidade o pai resolveu colocar Edna. Mas sua mãe não gostou porque era o nome de uma ex-namorada dele. Então a avó materna sugeriu que colocassem Ana Cláudia e assim foi feito.

O que leva um homem a agir assim? Obrigar a própria mulher a ter uma filha com o nome de uma ex-namorada? Fica explícito que o pai tem poder no processo de nomeação numa demonstração do quanto esse processo pode ser marcadamente sexuado. Também aponta para as conseqüências que o processo de nomeação pode ter na vida das pessoas.

Em relação às respostas sobre quem escolheu o nome das crianças, no conjunto dos 29 responsáveis temos o seguinte:

⁴⁶ Curso de Extensão em Educação Infantil, convênio entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e PUC-Rio.

⁴⁷ Programa Nova Baixada – Governo do Estado do Rio de Janeiro, Capacitação para Profissionais de Creche.



Temos assim a predominância da mulher escolhendo o nome dos filhos, seguida do pai. Importa ressaltar que na categoria “mãe e outro”, este é um vizinho que ajudou a mãe a definir a escolha do nome. Abaixo, trago uma tabela que cruza os dados de quem escolheu o nome do filho, com o registro feito no nome de quem.

QUEM ESCOLHEU	REGISTRO		
	PAIS	PAI	MÃE
PAI 6		5	1
MÃE 11		4	7
PAI E MÃE 2		2	
MÃE E OUTRO 1		1	
TOTAL 20		12	8

Os dados acima se referem a 20 pessoas, no conjunto das 29 que responderam ao questionário, já que em 06 casos as crianças não estão registradas e em 03 casos não tenho a informação se o registro foi feito. O que se pode depreender é que todas as crianças que receberam o sobrenome paterno, o homem esteve envolvido na escolha do nome. Há apenas um caso em que o pai escolheu o nome da criança e não a registrou, pois faleceu antes de seu nascimento. Quando a

criança está registrada somente no nome da mãe, em 08 casos, esta colocou um nome composto em seu filho em 04 casos.

Abaixo uma tabela com dados da idade da criança na época de efetivação de seu registro de nascimento, cruzados com o registro feito no nome de que responsáveis.

DATA DO REGISTRO	REGISTRADA NO NOME DE QUEM			
	PAIS	MÃE	PAI	TOTAL
1 MÊS	2			2
2 MESES	2			2
3 A 6 MESES	2	2		4
7 A 9 MESES	2	2		4
1 ANO	1	2		3
2 ANOS	2			2
6 ANOS	1			1
SEM INFORMAÇÃO				2
TOTAL	12	6		20

O que os dados parecem indicar é que não há uma diferença significativa entre quem registra a criança e a época em que esse registro é feito. Havendo inclusive uma predominância de registros no nome dos pais, com destaque para os dois primeiros meses de vida da criança.

Em relação a como os pais escolheram o nome de seus filhos, apareceram algumas indicações nas respostas do questionário, no livro dos nomes, tiraram de uma música, uma revista, filme e novelas da Rede Globo (Malhação e Da Cor do Pecado).

Pode-se pensar no universo cultural a que o grupo que forneceu as respostas está ligado. Estamos falando de pessoas com um acesso cultural marcado por vários limites, ligado ao universo de televisão, já que o filme apontado e as novelas já passaram e continuam a passar com frequência de dia e de noite.

Trago a seguir outra história, de uma aluna do mesmo curso⁴⁸ citado anteriormente em que eu também era a professora e que foi escrita a partir de uma dinâmica sobre a história do nome.

“A história do meu nome chega até a ser engraçada. Veja só! Durante toda uma gravidez minha mãe tinha certeza que esperava um menino, o Paulo Marcos; fez tudo de menino e nem cogitou a possibilidade de ser menina. Resultado: quando eu nasci não tinha um nome definido para mim. Minha mãe então pensou em Heloísa Helena que era o nome de uma boneca que ela tinha e gostava muito, papai queria que fosse Maria – o nome que ele acha o mais bonito dos bonitos, o nome que toda mulher deveria ter. Nesta confusão aparece minha tia sugerindo Aurora (arg!) por causa da hora que eu nasci ou Joana, feminino do nome do meu pai, imagina só! Devo ter chorado muito e chamado a atenção da minha avó”. O impasse estava formado, e por minha sorte, a vovó sugeriu o nome das personagens da Eva Vilma – que ela acha linda – na novela da época: as gêmeas Ruth e Raquel. Eu seria Raquel. Mesmo assim não me livrei do Maria, fiquei Maria Raquel. Gosto muito de Raquel, mas Maria... Ameniza e me conforma quando penso que nesta confusão poderia ser Maria Joana, Maria Aurora, Maria Heloísa, Maria, Maria... Ufa!. Ainda bem que escolheram Maria Raquel”.

Essa história aponta um aspecto recorrente em processo de escolha de nome que é a expectativa por uma criança de um determinado sexo. Exemplifica bem como a escolha de um nome pode ocorrer de diferentes formas e mobilizar várias pessoas da família.

A partir do exposto neste capítulo sobre os sentidos que a certidão de nascimento carrega para o grupo pesquisado, chego agora no Capítulo III à discussão sobre as razões pelas quais, os pais ainda não registraram seus filhos. Dentre outras questões, indago-me sobre o vácuo que percebi existir entre o valor que os pais dizem atribuir à certidão de nascimento e à demora em “tirá-la”, em alguns casos.

⁴⁸ Programa Nova Baixada – Governo do Estado do Rio de Janeiro, Capacitação para Profissionais de Creche- 2002.